BIBLIOTECA

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.394

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Cláudio Melo
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Resp. Mário Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.531

DECRETOS Nºs. 5942 a 5944
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação, Segurança Pública e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESUMO DE PORTARIAS E EXTRATO DE CONTRATO
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

LICITAÇÃO-CONVITE, ATOS, ACÓRDÃOS
RESOLUÇÕES E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

1 Caderno
16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
ACÒRDÃO Nº 069
RECURSO Nº 632 - "EX=OFFÍCIO"
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9ª. RF
CONTRIBUINTE: O.B.CORREA
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração
II - Improcede a ação fiscal quando esta não se reveste de elementos técnicos comprováveis a caracterização da infringência legal.
III - Recurso de ofício desprovido.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos "ex-offício", em que é recorrente e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª.Região Fiscal e contribuinte O.B.CORREA Inscrição Estadual nº 15.050.405-5, acórdão os membros da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso "ex-offício" mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1989.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Presidente
RAIMUNDO PELOSO DA SILVA
Relator
Dr. GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
Procurador da Fazenda Estadual.

(Ext. nº 15762, Reg. nº 32641, Dia 19/01/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS.

-Port.nº 12901 de 20.10.88-CONCEDER(08)dias de L/SAÚDE, à MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA, Inspetor de Alunos, EE Luiz N.Direito, período: 28.09.88 à 05.10.88.
-Port.nº 12902 de 20.10.88-CONCEDER (15)dia s de L/ à SALITA CRUZ DE OLIVEIRA, Servente-EE Joaquim Viana, período: 15.09.88 à 29.09.88.
-Port.nº 12903 de 20.10.88-CONCEDER (60)dias de L/ à TEREZINHA DIONÍSIO DA SILVA, Ag.Port. EE Lar de Maria, período: 26.09.88 à 24.11.88.
-Port.n+ 12298 de 20.10.88-CONCEDER (20)dias de L/ à MARIA DE NAZARÉ CUNHA LOPES, AG.ADM. EE Mª Araújo de Figueiredo, (20)dias, período: 26.09.88 à 15.10.88.
-Port.nº 12299 de 20.10.88-CONCEDER(15)dias à INÊS DE OLIVEIRA E SILVA,Esc.Dat. ERC.DAT. João XXIII, a contar de 15.09.88 à 29.09.88.
-Port.nº 12731 de 19.10.88-CONCEDER (15)dias à ANA LÚCIA SOUSA DE AZEVEDO, GEP-M-AD1401,EE Placídia Cardoso, a contar de 30.09.88 à 14.10.88.
-Port.nº 12730 de 19.10.88-CONCEDER(60)dias à MARIA DE LOURDES SILVA MENEZES, GEP-TP-1.102.3, EE Temístocles de Araújo, a contar de 01.10.88 à 29.11.88.
-Port.nº 12729 de 19.10.88-CONCEDER (45)dias à PAULO SANTANA JACOB DE OLIVERA, GEP-M-AD4401,ERC.StºAfonso a contar de 30.09.88 à 13.11.88.
-Port.nº 12728 de 19.10.88-CONCEDER (30)dias à MARIA INÊS GAMA HABER, GEP-M-AD1401,ERC.São Vucente de Paula, a contar de 26.09.88 à 25.10.88.
-Port.nº 12727 de 19.10.88-CONCEDER (30)dias à NILCE MARIA LEAL TAVARES, Profº Assist.P-A, EE Rodrigues Pinagé, a contar de 10.09.88 à 09.10.88.
-Port.nº 12726 de 19.10.88-CONCEDER (30)dias àMARIA TORRES DA SILVA, GEP-TP-1.102.2, EE Santana Marques, a contar de 08.09.88 à 07.10.88.
-Port.nº 12725 de 19.10.88-CONCEDER (15)dias à ISÍDIO LOPES DE LIMA, GEP-TP-pl.102.2,EE Placídia Cardoso, a contar de 03.10.88 à 17.10.88.
-Port.nº 12732 de 19.10.88-CONCEDER (10)dias à CIRLEI IEDA SOUZA DOMINGUES, Serv.REF.I, EE Ester B.Gomes, a contar de26.09.88 à 05.10.88.
-Port.nº 12804 de 20.10.88-CONCEDER (90)dias à ROSANE MARIA LEITÃO NEIVA,GEP-SA-202, lotada Assas.Jurídica SEDUC, a contar de 19.10.88 à 16.01.89.
-Port.nº 12059 de 27.09.88-CONCEDER (15)dias à WALKIRIA MARIA SOUZA DAS CHAVES, GEP-M-AD4401,EE Carlos Guimarães, a contar de 12.09.88 à 26.09.88.
-Port.nº 12058 de 27.09.88-CONCEDER(15)dias à MARIA MADALENA OLIVEIRA DO VALE, GEP-TP-1.102.2, EE Agostinho Monteiro, a contar de 29.08.88 à 12.09.88.
-Port.nº 12056 de 27.09.88-CONCEDER(15)dias à MARIA MONTEIRO DOS PRAZERES, GEP-ANM-809.3, EE Coronel Sarmento, a contar de 09.09.88 à 23.09.88.
-Port.nº 12055 de 28.09.88-CONCEDER(40)dias À RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA, GEP-ANM-809.3,EE Coronel Sarmento, a contar de 11.08.88 à 19.09.88.
-Port.nº 12054 de 27.09.88-CONCEDER(60)dias à ORLANDINA SEABRA DA SILVA,GEP-M-AD1401,ERC.12 de Outubro, a contar de 11.08.88 à 09.10.88.
-Port.nº 10756 de 19.09.88-CONCEDER (85)dias à DORACI ARAÚJO DE SOUZA, Serv.REF.I, EE Antonia P.da Silva, a contar de 01.06.88 à 24.08.88.
-Port.nº 12046 de 27.09.88-CONCEDER(30)dias à GILKA PIMENTA LIMA, GEP-SA-901.2, EE Frei Daniel, a contar de 06.09.88 à 05.10.88.
-Port.nº 12062 de 27.09.88-CONCEDER(30)dias à PAOLA MARIA FRASSINETTI ROTTERDAM LISBOA, GEP-M-AD4401, EE Brigadeiro Fontenelli, a contar de 18.08.88 à 16.09.88.
-Port.nº 12049 de 27.09.88-CONCEDER(60)dias à GILDA ILCA BARROS COSTA, GEP-ANM-809.3,EE Augusto Clímpio a contar de28.08.88 à 26.10.88 (Prorrogação).
-Port.nº 12060 de 27.09.88-CONCEDER (30)dias de L/S Saúde Prorrogação, à RAIMUNDA DOS ANJOS AMADOR SAMPAIO, GEP-TP-1.102.1, EE Barão do R.Branco,a contar de 30.08.88 à 28.09.88.
-Port.nº 10752 de 19.09.88-CONCEDER (60)dias de L/ Saúde à DALVINA SANTOS MARTINS, Serv.REF.I,EE Domingos A.Nunes, a partir de 14.04.88 à 12.06.88.
-Port.nº 12053 de 27.09.88-CONCEDER(90)dias à Mª LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO, GEP-M-AD1401,ERC. 12 de Outubro,a partir de 29.08.88 à 26.09.88.
-Port.nº 10749 de 19.09.88-CONCEDER(15)dias à ALDENIZE BARBOSA DA FONSECA, GEO-ANM-809.3, EE Brigadeiro Fontenelle, a partir de 16.08.88 à 30.08.88.
-Port.nº 12057 de 27.09.88-CONCEDER (30)dias à HILDINAIR DA SILVA FERREIRA, GEP-TP-1.102.3, ERC.Bento XV, a contar de 28.09.88 à 26.09.88.
-Port.nº 12063 de 27.09.88-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorrogação à MEREZINHA DE JESUS LOPES TOCANTINS ALVARES, GEP-SA-901.3, EE Benjamin Constant, a contar de24.08.88 à 22.10.88.
-Port.nº 12229 de 03.10.88-CONCEDER(15)dias de L/S à SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ESC.DAT.REF.III, EE J.Veríssimo, a contar de 12.09.88 à 26.09.88.
-Port.nº | 12230 de 03.10.88-CONCEDER(10)dias de L/S Prorrogação à IZABEL DA S.BOTELHO, GEP-M-AD1401,ERC Lar de Mª, a contar de 15.09.88 à 24.09.88.
-Port.nº 12231 de 03.10.88-CONCEDER(60a)dias de L/S Prorrogação à VALDENORA DOS SANTOS BRAGA, GEP-SA-902, EE Luiz N.Direito, a contar de 02.08.88 à30.9.88.
-Port.nº 12232 de 03.10.88-CONCEDER(20)doas de L/S/P à RAIMUNDO LAÉRCIO ROCHA DA COSTA, Serv.REF.I, EE Mª Luiza V.Alves, a contar de 20.09.88 à 09.10.88.
-Port.nº 12233 de 03.10.88-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorrogação à Mª DE LOURDES GUERREIRO DE CARVALHO GEP-M-AD4401,EE Augusto Montenegro, a contar de 14.08.88 à 12.10.88.
-Port.nº 12234 de 03.10.88-CONCEDER(90)dias de L/S/P à IDERLÂNDIA Mª ALMEIDA DE SOUZA, GGEP-TP-1.102.1, EE Mª Araújo de Figueiredo, a contar de 02.08.88 à 20.10.88:
-Port.nº 12236 de 03.10.88-CONCEDER(45)dias de L/S à FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS VASCONCELOS, GEP-M-AD2401, EE J.Viana, a contar de 15.09.88 à 29.10.88.
-Port.nº 12237 de 03.10.88-CONCEDER(30)dias de L/S à WANDA COSTA CAVALCANTI, GEP-M-AD4401, EE Hilda Vieira a contar de 31.08.88 à 29.09.88.
-Port.nº 12238 de 03.10.88-CONCEDER(15)dias de L/S/P à IÊDA Mª PAMPLONA RIBEIRO, Profº Assistente PA, EE J.A.Maia, a contar de 25.03.88 à 08.04.88.
-Port.nº 12235 de 03.10.88-CONCEDER(30)dias à SANDRA SUELY R.DE BRITO, GEP-M-AD4401,EE J.Passarinho-Marco EE Deodoro de Mendonça, a contar de 13.06.88 à 12.07.88.
-Port.nº 12239 de 03.10.88-CONCEDER(13)dias de L/S/P, à FRANCISCA GOMES DE L.BANDEIRA, GEP-TP-1.102.3,EE José M.de Oliveira, a contar de 07.09.88 à 19.09.88
-Port.nº 12144 de 03.10.88-CONCEDER(30)dias de L/S/P à Mª DE LOURDES M.DE BRITO, GEP-TP-1.102.2, EESantana Marques, a contar de 23.09 à 22.10.88.
-Port.nº 12138 de 03.10.88-CONCEDER(30)dias à DAGMAR R.RABÊLO, GWP-M-AD1401,ERC.Stº Agostinho, a contar de 13.09.88 à 12.10.88.
-Port.nº 12139 de 03.10.88-CONCEDER(40)dias à IVANIZE LERIOLINDA SANTIAGO PADRON, Esc.Dat.REF.III, EE Vilhena Alves, a contar de 07.08.88 à 15.09.88.
-Port.nº 12140 de 03.10.88-CONCEDER(10)dias à RDA PAIXÃOCARVALHO, GEP-M-AD1401,EE Poranga Jucá, 19.09.88 à 28.09.88.

-Port.nº10758 de 19.09.88-CONCEDER(90)dias de L/Saúde Prorrogação à ELISA CARRERA DE MORAES,GEP-TP-1.102.1,EE Dr.Freitas, a contar de 13.01.88 à 11.04
-Port.nº 10760 de 19.09.88-CONCEDER(30)doas à BELMIRA DA CONCEIÇÃO FONTENELLE, Serv.REF.I,ERC.Cristo Redentor, a contar de 01.08.88 à 30.08.88.
-Port.nº 10759 de 19.09.88-CONCEDER(15)dias de L/Saúde Prorrogação à BENEDITA CÉLIA MORAES SANYANA,GEP TP-1.102.2, EE Antonia P.da Silva, a contar de 05.08.88 à 20.08.88.

-Port.nº 10748 de 19.09.88=CONCEDER(90)dias de L/Saúde Prorrogação à Mª LUIZA DE S.FREITAS,GEP-M-AD1401,EE Amazonas de Figueiredo, a contar de 24.07.88 à 21.10.88.
-Port.nº 10753 de 19.09.88-CONCEDER(30)dias de L/S à ANA RODRIGUES ,AG.Port.GEP-TP-1.102.3,EE Camilo Salgado, a contar de 02.08.88 à 31.08.88.
-Port.nº 10766 de 19.09.88=CONCEDER(30)dias de L/S Prorrogação à CÉLIA MªGASPAR LISBOA, GEP-M-AD3401, EE Barão do R.Branco, a contar de 06.08.88 à 06.09.
-Port.nº 10765 de 19.09.88-CONCEDER(60)dias de L/S Prorrogação à FUAD EL SOUKI FILHO, Profº Hrta.Lic. Pleno, EE Artur Porto, a contar de 11.08.88 à 09.10.88. — PORT; Nº 10764 de 19.09.88-DONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorrogação à JACOB MARQUES, Profº H. Autorizado, EE Augusto Montenegro, a contar de 14.08.88 à 12.10.88.
-Port.nº 10747 de 19.09.88-CONCEDER(90)dias de L/S Prorrogação à MARIA EULINA DA SILVA JATAHY, GEP-M-AD4401,EE Emiliana Sarmento, a contar de 17.06.88 à 14.09.88:
-Port.nº 10761 de19.09.88-CONCEDER(30)dias à ANA ZILDA LEAL CARNEIRO, GEP-M-AD4401,EE Bemjamin Constant, a contar de 25.08.88 à 22.09.88.
-Port.nº 10762 de 19.09.88-CONCEDER(24)dias à Mª EUNICE COSTA BALIEIRO, GEP-TP-1.102.2, EE Brigadeiro Fontenelle, a contar de 01.08.88 à 24.08.88.
PORT.Nº 10763 de 19.09.88-COBCEDER(15)dias de L/S Prrorrogação à Mª EUNICE COSTA BALIEIRO, GEP-TP-1.102.2, EE Brigadeiro Fontenelle, a contar de 25.08 88 à 08.09.88.
-Port.nº 10682 de 22.09.88-CONCEDER(15)dias à FRANCISCA GOMES DE LIMA BANDEIRA, GEP-TP-1.102.3, EE José M. de Oliveira, a contar de 23.08.88 à06.09.88
-Port.nº 12228 de 03.10.88-CONCEDER (15)dias de L/S à LEILA CRISTINA DA COSTA MAGNO, Serv.REF.I, EE JoséVeríssimo, à contar de 08.09.88 à 22.09.88.
-Port.nº 12227 de 03.10.88-CONCEDER(180)dias de L/S
-Port.nº 12130 de 28.09.88-CONCEDER(60)dias à DORALICE PEREIRA DA COSTA,GEP-TP-1.102.3,EE Poranga Jucá, a contar de 08.09.88 à 06.11.88.
-Port.nº 12128 de 28.09.88-CONCEDER(45)dias à REGINA JUÇIETA BARROS DOS PASSOS, GEP-M-AD1401,ERC.Stº Afonso, a contar de 12.09.88 à 26.10.88.
-Port.nº 12848 de 04.11.88-CONCEDER(15)dias de L/Saúde à MARIJANE RIBEIRO SOUSA, HEP-ANSA-602.1,CEES/SEDUC, a contar de 03.10.88 à 17.10.88.
-Port.nº 12849 de 04.11.88-CONCEDER (30)dias de L/Saúde à REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Psicóloga,Dias/SEDUC, a contar de 26.09.88 à 25.10.88.
-Port.nº 12850 de 04.11.88-CONCEDER(30)dias à ALICE PEREIRA DA SILVA, GEP-TP-1.102.3,L/Saúde Prorrogação, a contar de 08.10.88 à 06.11.88, EE Magalhães Barata, a contar.
-Port.nº 12891 de 04.11.88-CONCEDER(60)dias de L/S à JEFERSON FONSECA DE MORAES,GEP-PL-1.201.1,DPC/SEDUC, a contar de 11.10.88 à 09.12.88.
-Port.nº 12892 de 04.11.88-CONCEDER(45)dias Mª FÁTIMA MIRANDA RODRIGUES, GEP-M-AD4401,EE Augusto Meiraa contar de 04.10.88 à 17.11.88.
-Port.nº 13584 de 21.12.88-CONCEDER(90)dias deL/Saúde Prorrogação à ELISA CARRERA DE MOURA, GEP-TP-1.102.2, EE Dr.Freitas, a contar de 09.10.88 à 06.01.89.
-Port.nº 10600 de 23.09.88-CONCEDER(30)dias de L/Saúde, à MARIA SILISTRINA RODRIGUES COSTA, Inspetor de Alunos, REF.II, EE Virgínia A.da Cunha, Acontar de 23.08.88 à 2109.88.
-Port.nº 12110 de 26.09.88-CONCEDER(15)dias à AEZIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES, GEP-M-AD4401, EE Vilhena Alves, a contar de 08.09.88 à 22.09.88.
-Port.nº 12111 de 26.09.88-CONCEDER(30)dias à FERNANDO LEAL CHAVES, GEP-TP-1.102.3, EE MÁRIO C.de Miranda a contar de 30.08.88 à 28.09.88.
-Port.nº 12108 de 26.09.88-CONCEDER(60)dias à ROSALINA SILVA SANTOS, Serb.REF.I, ERC.Stª Bárbara, a contar de 08.08.88 à 06.10.88.
-Port.nº 12109 de 26.09.88-CONCEDER(30)dias à MARIA IVETE FERREIRA DE OLIVEIRA, GEP-M-AD2402,EE Vilhena Alves, a contar de 18.08.88 à 16.09.88.
-Port.nº 12048 de 27.09.88-CONCEDER(15)dias à FÁTIMA DO SOCORRO DE SOUSA RAIOL, GEP-M-AD1401,EE Alte.Tamandaré, a contar de 15.06.88 à 29.06.88.
-Port.nº 12051 de 27.09.88-CONCEDER(15)dias à MARIA GORETE SOUSA DE MACEDO, GEP-ANM-809.2, EE Dr.Carlos Guimarães, a contar de 22.08.88 à 05.09.88.
-Port.nº 12801, de 20.10.88-CONCEDER (90)dias de L/ Repouso à ROSA MÁRCIA CORRÊA SARAIVA, Assist.Téc. REF.XXVII, a contar de 13.09.88 à 11.11.88. O.Bitan
-Port.nº 12803 de 20.10.88-CONCEDER (90)dias à FÁTIMA SOLANGE FERRO MARINHO, GEP-SA-901.1,EE Visconde de S.Franco, a contar de 25.09.88 à 23.12.88 .
-Port.nº 12802 de 20.10.88-CONCEDER (90)dias à EDNA DA CONCEIÇÃO LIMA, EE Antonio G.Lins, a contar de 23.09.88 à 21.12.88 .
-POrt.nº 12802 de 20.10.88-CONCEDER (90)dias à EDNA DA CONCEIÇÃO LIMA,GEP-M-AD4401,EE A.G.Lins, a contar de 23.09.88 à 21.12.88.
-Port.nº 12101 de 23.09.88-CONCEDER (40)dias àMARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, Profº Colaborador, EE Teodora Bentes, a contar de 08.08.88 à 16.09.88.

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... NCz$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... NCz$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz$ 8,57
Preço por Página: NCz$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nao dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

-Port.nº 10595 de 23.09.88-CONCEDER (60) dias à Mª IRACEMA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA, GEP-M-AD4401, EE Santo Afonso, a contar de 15.08.88 à 13.10.88.
-Port.nº 12103 de 23.10.88=CONCEDER(20)dias à MILCAR BARBOSA SANCHES, GEP-ANM-809.3, EE Pinto Marques, à contar de 24.08.88 à 12.09.88.
-Port.nº 10581 de 21.09.88-CONCEDER (30)dias à JACY PEREIRA CUNHA, GEP-SA-901.,EE Oneide de S.Tavares a contar de 04.08.88 à 02.09.88.
-Port.nº 10582 de 21.09.88-CONCEDER (10)dias à MARIA LUIZA BARROS DA SILVA, GEP-M-AD1401,EE Rosalina Cruz a contar de 01.09.88 à 10.09.88.
-Port.nº 12102 de 23.09.88-CONCEDER (30)dias à MARIA DE LOURDES DO ROSÁRIO FRANCO, Serv.REF.I,EE Ruth de W.Almeida, a contar de 13.08.88 à 11.09.88,
-Port.nº 10599 de 23.09.88-CONCEDER(90)dias à NOEMIA MARCELIBO MARQUES DA SILVA, Serv.REF.I,EE Rômulo Maiorana, a contar de 30.07.88 à 27.10.88.
-Port.nº 10598 de 23.09.88-CONCEDER (15)dias àMARIA JOSÉ CARVALHO BEZERRA, GEP-M-AD2401, a contar de 16.07.88 à 30.07.88.
-Port.nº 10597 de 23.09.88-CONCEDER (45)dias à MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA CORRÊA, GEP-M-AD1401,a contar de 03.08.88 à 16.09.88, EE Rosalina Cruz.
-Port.nº 10596 de 23.09.88-CONCEDER (15)dias à MARIA DE JESUS MACHADO MOUZINHO, GEP-M-AD3401, EE Santo Afonso, a contar de 03.08.88 à 17.08.88.
-Port.nº 12127 de 29.09.88-CONCEDER(15)dias à WALDOMIRA DA SILVA SOUSA, Prof.REF.IV,EE Mª da Encarnação de Araújo, a contar de 06.09.88 à 20.09.88.
-Port.nº 12129 de 29.09.88-CONCEDER(28)dias à ZULIMA IRACI DOS SANTOS CAMPOS, AD1401,EE Mateus do Carmo, a contar de 23.08.88 a 19.09.88.

-RESUMO DE PORTARIAS DE L/SAÚDE.

-Port.nº 13625 de 07.09.89-CONCEDER(15)dias de L/Saúde Prorrogação, à MARIA LUIZA SIDRIM DOS SANTOS SIDRIM, GEP-M-AD1401, EE Rui Barbosa, a contar de 22.11.88 à 06.12.88.
-Port.nº 13622 de 07.12.88-CONCEDER(5)dias de L/saude à MARIA DALVA MARTINS DA SILVA,GEP-M-AD2401, EE Momsenhor Azevedo, a contar de 31.13.88 à 14.12.88.
-Port.nº 13623 de 07.12.88-CONCEDER(20)dias de L/S Prorrogação, à FRANCISCA DA COSTA ARAÚJO, GEP-SA 901.2, a contar de 12.11.88 à 01:12.88, EE Rodrigues Pinagé.
-Port.nº 13624 de 07.12.88-CONCEDER (30)dias de L/S Prorrogação à FIRMINA FERREIRA DA SILVA, GEP-TP-1.102.3, EE Temístocles de Araújo ,a contar de 21.10.88 à 19.11.88.
-Port.nº 13615 de 07.12.88-CONCEDER(10)dias de L/S Prorrogação à MARIA INÊS GAMA HAGE,GEP-M-AD1401, EE Intituto São V.de Paulo, a contar de 20.10.88 à 04.11.88.
-Port.nº 13622 de 07:12.88-CONCEDER(10)dias de L/S Prorrogação àMILCAR BARBOSA SANCHES, Inspetor de Alunos- GEP=ANM-809.3, EE Pinto Marques, a contar de 23.11.88 à 02.12.88 .
-Port.nº 12621 de 07.12.88-CONCEDER(15)dias de L/S à ANA MARIA DE SOUSA DA SILVA, GEP-M-AD1401, EE Mª de Fátima Monteiro Ferreira, Marituba, a contar de 10.11.88 à 24.11.88.
-Port.nº 13620 de 07.12.88-CONCEDER(30)dias de L/S à MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS, GEP-M-AD3401, EE Placídia Cardodo, a contar de 25.10.88 à 23.11.88.
-Port.nº 13612 de 07.12.88-CONCEDER (90)dias de L/S Prorrogação à MARLI RODRIGUES PIRES, GEP-M-AD1401, EE Marluce P.Ferreira, a contar de 30.10.88 à 27.01.89. - PORT.nº 13603 de 05.12.88-CONCEDER(60)dias de L/S/Prorrogação, à PAULO SANTANA JACOB DE OLIVEIRA, GEP-M-AD4401, ERC. S.Afonso, a contar de 14.11.88 à 12.01.89.
-Port.nº 13604 de 05.12.88-CONCEDER(60)dias de L/S Prorrogação à ROSALINA DE CASTRO LEÃO, GEP-M-AD4401 EE Placídia Cardoso, a contar de 02.11.88 à 31.12.8
-Port.nº 13609 de 05.12.88-CONCEDER(30)dias de L/S Prorrogação, à MARIA DE LOURDES MELO DE BRITO, GEP TP-1.102.2, EE Santana Marques, a contar de 22.11.8 à 21.12.88.

-Port.nº 13608 de 05.12.88-CONCEDER(17)dis de L/Saúde Prorrogação à ZULIMA IRACÍ DOS SANTOS CAMPOS, GEP-M-AD1401, EE Mateus do Carmo, a contar de 20.09.88 à 06.10.88.
-Port.nº 13607 de 05.12.88-CONCEDER(30)dias de L/S Prorrogação à SOFIA MIRANDA AROUCHA, GEP-SO-1.010.1 EE Santana MArques, a contar de20.11.88 à 19.12.88.
-Port.nº 13606 de 05.12.88-CONCEDER(64)dias à RODOLFO ROSA DE OLIVEIRA, GEP-TP-1.102.1,EE Profª Anésia a contar de 02.09.88-04.11.88.
-Port.nº 13608 de 05.12.88-CONCEDER (17)dias de L/S Prorrogação à ZULIMA IRACÍ DOS SANTOS CAMPOS, GEP-M-AD1401, EE Mateus do Carmo, a contar de 20.09.88 à 06.10.88.
-Port.nº 13605 de 05.12.88-CONCEDER(60)dias de L/Saúde à ROMANA P IXÃO DE MELO, Serv.REF.I, EE São Vicente Annindeua, a contar de 18.10.88 à 16.12.88
-Port.nº 13285 de 01.12.88-CONCEDER(45)dias à MARIA DE NAZARÉ PEREIRA SANTANA, GEP-ANM-809.3,EE Placídia Cardoso, a contar de 31.10.88 à 04.12.88.
-Port.nº 13283 de 01.12.88-CONCEDER(60)dias de L/S à MANOEL SOARES FERREIRA, GEP-TP-1.102.1,EE Rodrigues Pinagé, a contar de 08.10.88 à 04.12.88.
-Port.nº 13275 de 01.12.88-CONCEDER(15)dias à ANGELA AZEVEDO COSTA, GEP-TP-1.102.1,EE Pedro Carneiro, a contar de 17.10.88 à 31.10.88.
-Portnº 13274 de 01.12.88-CONCEDER(60)dias à MERIAM MALCHER GOMES, GEP-TP-1.102.2,ERC.Saõ João Batista a contar de 06.10.88 à 04.12.88.
-Port.nº 13273 de 01.12.88-CONCEDER(30)dias à ANA MARIA PIRES SARAIVA, GEP-TP-1.102.1, EE Monsenhor Azevedo, a contar de 01.11.88 à 30.11.88.
-Port.nº 13316 de 09.12.88-CONCEDER(20)dias de L/S à MARGARIDA MARIA ESTUMANO SAMPAIO, GEP-M-AD1401, EE Acácio F.Sobral, a contar de 03.10.88 à 22.10.88
-Port.nº 13507 de 09.12.88-CONCEDER (15)dias à DOMINGOS NEMÉ DA COSTA, GEP-TP-1.102.1,EE Brigadeiro Fontenelli, a contar de 16.10.88 à 30.10.88.
-Port.nº 13509 de 09:12.88-CONCEDER(45)dias de L/S/ Prorrogação à FRANCISCO BENEDITO TORRES, GEP-M-AD 4401,EE Augusto Montenegro, a contar de 07.10.88 à 20.11.88.
-Port.nº 13510 de 09.12.88-CONCEDER(90)dias de L/S/ Prorrogação à GILDA ILA BARROS COSTA, GEP-ANM-809.3, EE Augusto Olímpio, a contar: 27.10 à 24.01.89.

(Ext. nº 15764, Reg. nº 32643, Dia 19/01/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 001/89

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Comarca de Castanhal.
OBJETO: "Aparelhamento do Fórum de Castanhal".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 800001 . DE 05/01/89.
VALOR: Cz$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.
DATA: 05 de janeiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª Vara e Diretora do Fórum de Castanhal.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 002/89

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Federação de Centros Communitários e Associações de Moradores do Pará.
OBJETO: "Realização do II Congresso de Federação dos Centros Communitários e Associações de Moradores do Estado do Pará - FECAMPA".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 800002 DE 06.01.89.
VALOR: Cz$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 30 de junho de 1989.
DATA: 06 de janeiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e VITORINA LOPES TELES, Presidente.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 003/89

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo-PARATUR.
OBJETO: "Apoio Financeiro à PARATUR".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 900003 DE , 10.01.89.
VALOR: Cz$ 14.178.800,00 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).
PRAZO: Até 30 de junho de 1989.
DATA: 10 de janeiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 004/89

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP.
OBJETO: "Implantação do Sistema Computadorizado Orçamentário-Financeiro da FBESP".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 900004 DE, 11.01.89
VALOR: Cz$ 6.486.165,43 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1989.
DATA: 11 de janeiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidenta da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 005/89

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP.

OBJETO: "Aquisição de Imóvel para instalação do Centro de Permanência Temporária de Meninas Infratoras".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 900005 DE, 11.01.89.
VALOR: Cz$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.
DATA: 11 de janeiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidenta da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

ERRATA

Segundo Termo Aditivo ao Convênio FUNDEPARÁ nº 461/88, publicado no Diário Oficial nº 26.380, de 30.12.88.
EMPENHO: ONDE SE LÊ:NOTA DE EMPENHO Nº
LEIA-SE: NOTA DE EMPENHO Nº 800598, DE 16.12.88.

(Ext. nº 15763, Reg. nº 32642, Dia 19/01/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº021/89 - SEC DE 13 DE JANEIRO DE 1989.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo 01665/88-SEAD de 30.06.88.

RESOLVE- Admitir JUCELINO DA SILVA NASCIMENTO,para exercer a função de Perito Criminal, lotado na Coordenadoria de Polícia Científica "Renato' Chaves", na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, mediante a renumeração mensal de NCZ$ 123,91 (CENTO E VINTE E TRÊS CRUZADO NOVO E NOVENTA CENTAVOS), a contar de 12.01.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 15765, Reg. nº 32644, Dia 19/01/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 219 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o funcionário JOÃO DAMIÃO POUSADA DOS REIS, ocupante da função atividade de Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria, para responder pela Seção de Comunicação, durante as férias do titular, no período de 02.01.89 a 21.01.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1988.

NELSON DE FIGUEIREDO DE RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 228 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar os servidores BRÁULIO NELSON DA CONCEIÇÃO FILHO, JOÃO BOSCO DOS SANTOS e ROBERTO REGINALDO M.VALENTE, sob a presidência do primeiro para constituir a Comissão de Responsável pelo Inventário Físico dos Bens Móveis pertencentes à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1988.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar a funcionária CENILDA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Função Gratificada FG-4 de Coordenador do Grupo de Trabalho , a partir de 02.01.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 09 de janeiro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a funcionária CENILDA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Função Gratificada FG-3 de Secretaria de Departamento, a partir de 02.01.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 09 de janeiro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria,Comércio e Mineração

(Ext. nº 15766, Reg. nº 32645, Dia 19/01/89)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

EMTU/BEL

CGC (MF) Nº 04.783.999/0001-43

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, às doze horas. LOCAL: Na sede social, sita à Travessa 14 de Março, nº 341, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: Acionistas representantes da totalidade do Capital Social. MESA: Presidente - Gal. RUBENS LUZIO VAZ, representante do Acionista Majoritário, Governo do Estado do Pará. SECRETÁRIO: Econom. BENEDITO MONTEIRO DE LIMA, representante do Acionista Companhia de Saneamento do Pará. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, APROVOU-SE: a fixação dos honorários e da representação dos Membros da Diretoria Executiva da EMTU/BEL nas seguintes bases: DIRETOR-PRESIDENTE - Honorários no valor de Cz$ 510.000,00 + Representação no valor de Cz$ 255.000,00, totalizando Cz$ 765.000,00. DIRETORES - Honorários = Cz$ 510.000,00 + Representação Cz$ 170.000,00, totalizando Cz$ 680.000,00 com vigência a contar de primeiro de dezembro de 1988, vedada qualquer vinculação da remuneração em apreço aos salários dos servidores desta entidade. Em relação à remuneração dos Membros do Conselho de Administração e do Conelho Fiscal, deverá ser a mesma igual a um décimo da que, em média for atribuída a cada Diretor da Empresa. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000054 em 12 de janeiro de 1989. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém, 06 de janeiro de 1989. BENEDITO MONTEIRO DE LIMA - Secretário.

(Ext. nº 15769, Reg. nº 32648, Dia 19/01/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 2345/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 012 de 11.01.89 - EX. SEG. CORINA MARANHÃO DA COSTA ARANHA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 dividido em partes iguais entre os filhos LEA, ABILIO MARANHÃO DA COSTA ARANHA, MARIA DE NAZARETH ARANHA ARAÚJO e CLEIDE ARANHA BENTES DO AMARAL. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2174/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 013 de 11.01.89 - EX. SEG. OSWALDO FREIRE DE SOUSA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-1.464.514,57 integralmente à viúva MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE SOUZA. Conceder pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 na sua totalidade a beneficiária contemplada na pensão, face a desistência desse direito feito em seu favor por sua filha maior de idade MARIA HELENA SOUZA SABÁDO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2305/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 014 de 12.01.89 - EX. SEG. JORGE DE CARVALHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-74.142,55 cabendo metade a viúva MARLENE SOUZA DE CARVALHO e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores REINALDO JOSÉ, ROSILENE e ROBERTO KELLY SOUZA DE CARVALHO. Conceder pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 dividido igualitariamente entre os beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2226/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 015 de 12.01.89 - EX. SEG. MALVINA FERREIRA TAVARES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-71.797,59 rateada em partes iguais entre os filhos menores MINEIA, MIRNA, MILENE, MARCILAILA e MANOEL CESAR FERREIRA TAVARES. Conceder pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo os mesmos critérios. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2340/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 017 de 12.01.89 - EX. SEG. LYCURGO MONTEIRO NUNES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-159.395,58 integralmente à viúva MARIA FERREIRA MONTEIRO NUNES. Conceder pecúlio no valor de CZ$-240.000,00 na sua totalidade à beneficiária contemplada na pensão, face a desistência desse direito feita em seu favor por sua filha YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 0051 de 06.01.89 - Conceder SANDRA COELHO BARGACHI, 30 dias de Licença especial, a contar de 16.01.89, a presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.01.89.

PORTARIA Nº 0056 de 06.01.89 - Conceder a CONSOLAYA MARIA XAVIER CHAVES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 13.02.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.02.89.

PORTARIA Nº 0060 de 09.01.89 - Conceder a SERGIO DA SILVA BRABO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.02.89.A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.89.

PORTARIA Nº 0061 de 09.01.89 - Designar IVAN CARDOSO DA SILVA para substituir SERGIO DA SILVA BRABO, na Representação deste Instituto, no Município de Vigia, durante a ausência do titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.89.

PORTARIA Nº 0062 de 09.01.89 - Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 23.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.01.89.

PORTARIA Nº 0065 de 09.01.89 - Designar DILMA MARIA PANTOJA DE MELO, para substituir LEILA KLAUTAU ACATAUSSÚ NUNES,na função Gratificada de Chefe de Seção de Contas Credenciadas Código DAI-02.3, no período de 19.12.88 a 03.01.89, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.12.88.

PORTARIA Nº 0066 de 09.01.89 - Designar MAURO HENRIQUE DA COSTA MENDES, para substituir LEILA KLAUTAU ACATAUASSÚ NUNES, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Contas Credenciadas Código DAI-02.3, no período de 04.01, a 17.01.89, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.01.89.

PORTARIA Nº 0072 de 10.01.89 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1287 de 14 de dezembro de 1988, que concedeu férias regulamentares a BERNADETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES, no período de 11.01.89 à 09.02.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.12.88.

PORTARIA Nº 0073 de 10.01.89 - Conceder a BERNADETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.01.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.01.89.

PORTARIA Nº 0074 de 10.01.89 - Conceder a WALDECI FREITAS DE ARAÚJO, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-30.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - CZ$-20.000,00
3132 - CZ$-10.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0075 de 10.01.89 - Conceder a LUIZ CARLOS FLEXA MARTINS, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-60.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - CZ$-30.000,00
3132 - CZ$-30.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0076 de 10.01.89 - Conceder a MONICA ZOGHBI PINHEIRO GUEIROS, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-25.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - CZ$-10.000,00
3132 - CZ$-15.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0077 de 10.01.89 - Conceder a WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PRAZERES, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-50.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - CZ$-10.000,00
3132 - CZ$-40.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0078 de 10.01.89 - Conceder a RAIMUNDO EDILSON PUGA FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-150.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - CZ$-80.000,00
3132 - CZ$-70.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0079 de 11.01.89 - Conceder a DIRCE CONSUELO BARATA DE FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-140.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - CZ$-100.000,00
3132 - CZ$- 40.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Ext. nº 15767, Reg. nº 32646, Dia 19/01/89)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	IPASEP
CONTRATADA:	FIRMA ODONTÉCNICA LTDA.
OBJETO:	O CONTRATANTE contrata os serviços técnicos e especializados da CONTRATADA para a manutenção dos equipamentos odontológicos de sua propriedade instalados no prédio do Ambulatório Odontológico.
VALOR MENSAL	CZ$-70.761,44
PRAZO:	02.01.89 à 31.12.89.
DATA DA ASSINATURA:	02.01.89.

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
ANA LÚCIA REIS CONCEIÇÃO
P/ ODONTÉCNICA LTDA.

(Ext. nº 15768, Reg. nº 32647, Dia 19/01/89)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
DETRAN - PARÁ
AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89, objetivando o fornecimento de placas para veículos automotores, ciclomotores e reboques

Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO, deverão comparecer à DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN/PA., no KM 04 da Estrada da CEASA (Bloco Administrativo). Belém-PA., no horário de 08:00 às 13:00 horas, onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

A COMISSÃO

(Ext. nº 15744, Reg. nº 32621, Dias: 17, 18 e 19/01/89)

FAZENDA PIRI GRANDE S/A - CGC - Nº 04.994.190/0001-60 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 395, S/1 em Belém Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 25/01/89 para re-ratificação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/88, em virtude da mesma não ter obedecido a data da publicação do Balanço Patrimonial exigido, por Lei. Outros assuntos de interesse da sociedade. A DIRETORIA.

(Ext. nº 15.751, Reg. nº 32629, Dias: 17, 18 e 19/01/89)

RESUMO DO ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM JURUTI - PA. **Denominação:** Igreja Evangélica Assembléia de Deus. **Sede e Foro:** Av. Marechal Rondon nº 31, Município de Juruti, com Foro na Cidade de Óbidos,no Estado do Pará. **Data de Fundação:** 26 de julho de 1946. **Prazo de Existência:** Indeterminado. **Finalidade:** É fim precípuo da Igreja, pregar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo segundo o seu mandamento,no seu campo de ação e onde se oferecer oportunidade,desde que não entre em campo ou Igreja da mesma fé já organizada, colaborar pela união das demais Igrejas da mesma fé e ordem sem que venham sofrer prejuízos no seu governo, ficando reservados os seus direitos, de acordo com estes Estatutos e as Leis do País, colaborar com as autoridades do País no sentido do reerguimento moral e educacional , fundando serviços assistênciais,educacionais e filantrópicos, tudo de acordo com os principios neotestamentários. **Fundo Patrimonial:** Constituem o patrimônio da Igreja , contribuições mensais, dízimos,doações,legados,bens móveis e imóveis,títulos, apólices juros, depósitos bancários e quaisquer outras rendas permitidas pelas Leis do País. **Administração:** Será composta de um presidente, que será sempre o Pastor ,um Secretário,1º e 2º Tesoureiros. **Mandato da Diretoria:** O pastor terá seu mandato por tempo indeterminado, os demais membros terão mandato de um ano, podendo ser reeleitos. **Dissolução:** Só será extinta nos casos Legais ou quando, pela dissolução deliberada pela Convenção Estadual, ou quando a Lei determinar a sua dissolução, ou ainda por ato do Governo que casse a sua autorização para funcionar.

Juruti(Pa), 30 de junho de 1988

MARIOLINDO BENTES DE OLIVEIRA
Pastor Presidente

MARIA LUCIA DOS SANTOS
Secretária

SAMUEL DE SOUZA PEREIRA
Tesoureiro

(G. R. nº 25489)

PARÁ – INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Às 09 (nove) horas do dia 1º (primeiro) de julho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), no prédio nº 2718, da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se as seguintes pessoas: I – RAYMUNDO DA FONTE INDÚSTRIA S/A, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob número 10.574.937/0001-24, com sede na cidade de Olinda, do Estado de Pernambuco, na Rua João Alves Pereira de Lira, número 100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE, brasileiro, capaz, casado, industrial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 001.702.754-34, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Rua Teixeira Pinto, número 35, e por seu Diretor Técnico, JOSÉ BARTOLOMEU CAVALCANTI DA FONTE, brasileiro, capaz, casado, engenheiro químico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 001.712.474-34, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, número 3196, apartamento 501; II – INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, sociedade anônima inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob número 11.507.415/0001-72, com sede no município de Paulista, do Estado de Pernambuco, no km 14 da Rodovia PE-15, neste ato representada por seu Diretor Presidente, RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE, acima qualificado; e por seu Diretor Comercial, LUIZ OSCAR ANDRADE LIMA DA FONTE, brasileiro, capaz, casado, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 001.712.554-53, domiciliado e residente na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Rua Julião Neto, 333; III – R. F. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 09.059.239/0001-01, com sede no município de Paulista, do Estado de Pernambuco, no km 14 da Rodovia PE-15, 1º andar, neste ato representada por seus sócios Gerentes, RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE, acima qualificado; e LUIZ OSCAR ANDRADE LIMA DA FONTE, acima qualificado; IV – e RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE, acima qualificado; e em Assembléia Geral, cuja convocação foi considerada dispensável por estarem todos presentes, consoante o disposto no parágrafo 4º (quarto) do artigo 124 (cento e vinte e quatro) da Lei das Sociedades Anônimas, presidida por Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte e secretariada por José Bartolomeu Cavalcanti da Fonte, foi deliberado constituir uma sociedade anônima para a qual convencionaram os seguintes: PRIMEIRO – ESTATUTOS SOCIAIS – DENOMINAÇÃO: **Art. 1º** – A companhia tem a denominação de PARÁ – INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A. SEDE: **Art. 2º** – A companhia tem sede no imóvel nº 2718 (dois mil, setecentos e dezoito) da Rodovia Arthur Bernardes, na cidade de Belém, capital deste Estado do Pará, podendo instalar sucursais, filiais e agências em qualquer ponto do território nacional. OBJETO SOCIAL: **Art. 3º** – A companhia tem por objeto a indústria e comércio, de espirais contra mosquito, inseticidas, velas, cera para assoalho, revenda de derivados de petróleo, envasilhamento e comércio de querosene iluminante, produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, produtos para limpeza doméstica em geral, vinagre, molhos e conservas, embalagens, artigos de matéria plástica, conjunto para irrigação, acessórios e componentes para irrigação e produtos alimentícios, podendo inclusive promover a exportação e importação de bens diretamente ligados ao seu processo produtivo. PRAZO DE DURAÇÃO: **Art. 4º** – O prazo de duração da companhia é indeterminado. Entretanto a dissolução da companhia dependerá de deliberação de ações que representam ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social. CAPITAL SOCIAL: **Art. 5º** – A companhia tem um capital social de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cz$ 100,00 (cem cruzados) cada uma delas. AÇÕES ORDINÁRIAS: **Art. 6º** – A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações de Assembléias Gerais. PARÁGRAFO ÚNICO – É assegurado a todas as ações ordinárias dividendo mínimo correspondente a 6% (seis por cento) dos lucros líquidos da companhia. AÇÕES PREFERENCIAIS: **Art. 7º** – A companhia poderá emitir ações preferenciais que se destinarão à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, sendo-lhes assegurados, no mínimo, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal; sendo dito dividendo de 6% (seis por cento) assegurado, portanto, a todas as ações preferenciais; b) participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá conferir vantagens patrimoniais superiores. PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações preferenciais serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM com os investidores, consoante o Decreto Lei número 1.376, de 12.12.73, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do artigo 3º (terceiro) do aludido Decreto Lei. PARÁGRAFO SEGUNDO – A integralização das ações preferenciais far-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S/A, em nome da sociedade, procedendo-se a respectiva liberação após a apresentação dos comprovantes de arquivamento na Junta Comercial do Estado e de publicação, na forma da Lei, da Ata de Assembléia Geral que deliberar a respeito. PARÁGRAFO TERCEIRO – Será facultado ao FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações, e a conversão destas naqueles, sem ônus para o aludido FUNDO. DIREITO DE PREFERÊNCIA: **Art. 8º** – Os acionistas deverão exercer o direito de preferência à subscrição de novas ações do capital social no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que autorizar o aumento de capital social, salvo se na mesma Assembléia tiver sido deliberado que o prazo se contará da publicação de aviso especial aos acionistas para exercício da preferência. PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos de Lei Especial sobre Incentivos Fiscais (art. 172 § Único da Lei 6.404/76). FORMA DAS AÇÕES: **Art. 9º** – Todas as ações da companhia são nominativas, vedada sua convertibilidade em ações de outra forma. DIRETORIA: **Art. 10º** – A companhia será administrada por uma Diretoria composta por 6 (seis) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Comercial e 3 (três) Diretores Gerentes, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. PODERES DA DIRETORIA: **Art. 11º** – A representação da companhia far-se-á da maneira seguinte: Será necessário e suficiente a atuação do Diretor Presidente, de si só e separadamente ou a atuação em conjunto de 2 (dois) dos demais diretores, quaisquer que sejam seus respectivos cargos, para emitir e endossar cheques, para emitir, aceitar e endossar duplicatas, para admitir, fixar suas respectivas remunerações e demitir empregados, para representar a sociedade perante todas e quaisquer repartições públicas ou autarquias administrativas, para receber e dar quitação de créditos e outros bens, e para a prática de outros atos de administação ordinária da sociedade, assim como para outorga de procuração para a prática dos atos mencionados no presente artigo. Será sempre necessária e suficiente a atuação do Diretor Presidente, de si só e separadamente, para emitir e endossar notas promissórias, para emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, para a aquisição e alienação, inclusive alienação fiduciária, de bens móveis e bens imóveis da sociedade, para a constituição de penhor, hipoteca ou qualquer outro direito real limitado sobre bens móveis ou sobre bens imóveis da sociedade, para representar a sociedade em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária de companhias das quais a sociedade seja acionista, para subscrever ações ou quotas no capital de outra sociedade, para assinar termos de responsabilidade perante a fiscalização bancária, para a importação e exportação de mercadorias e para constituir procurador ou procuradores para a prática de qualquer dos atos mencionados no presente artigo. Será necessária a atuação de todos os diretores para a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em benefício de terceiros. PODERES DO DIRETOR PRESIDENTE: **Art. 12º** – Compete ao Diretor Presidente estabelecer a orientação geral dos negócios da sociedade, bem como presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral. PODERES DO DIRETOR TÉCNICO: **Art. 13º** – Compete ao Diretor Técnico a orientação de todas as atividades técnicas da sociedade. PODERES DO DIRETOR COMERCIAL: **Art. 14º** – Compete ao Diretor Comercial a orientação das atividades comerciais da sociedade. PODERES DOS DIRETORES GERENTES: **Art. 15º** – Compete a cada Diretor Gerente a fiscalização de todos os serviços internos da sociedade. RESTRIÇÕES AOS PODERES DOS DIRETORES: **Art. 16º** – Para a representação da companhia, os Diretores ficam submetidos às seguintes regras: I – Nenhuma procuração poderá ser outorgada pela companhia por prazo de vigência superior a 6 (seis) meses, com exceção das procurações para a representação da companhia em certo e determinado processo judicial, as quais poderão vigorar sem fixação de prazo, até o término do respectivo processo. II – Em nenhum caso poderão os administradores usar da faculdade prevista pelo parágrafo único do artigo 122 (cento e vinte e dois) da vigente Lei das Sociedades por Ações sem que se tenha, previamente, realizado Assembléia Geral que delibere a respeito. III – Ressalvada prévia e expressa autorização especial da Assembléia Geral Extraordinária, a prática de qualquer dos atos referidos ou compreendidos no artigo 11 (onze) sem a observância das estritas regras de representação editadas no mencionado artigo 11 (onze), serão ineficazes perante a sociedade e, portanto, não a vincularão. REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES: **Art. 17º** – Cada Diretor receberá uma remuneração mensal fixada em Assembléia Geral, sem prejuízo da gratificação anual que lhe seja atribuída por Assembléia Geral. VAGA DO CARGO: **Art. 18º** – Nas hipóteses de vaga de até 2 (dois) cargos da Diretoria – por renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão – a eleição do substituto poderá, a juízo da Diretoria, ser efetuada na próxima Assembléia Geral Ordinária, permanecendo sem preenchimento o cargo vago até a realização da mesma Assembléia Geral Ordinária; na hipóteses de vaga de 3 (três) ou mais cargos da Diretoria – por renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão, será prontamente convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição dos Diretores substituídos. PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de gestão do Diretor substituto, em qualquer das hipóteses previstas no **Caput** do presente artigo, terminará na mesma ocasião em que terminaria o prazo de gestão do Diretor substituído. CONSELHO FISCAL: **Art. 19º** – O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de membro suplentes, acionistas ou não, e será instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) do capital social com direito de voto, não tendo, assim, funcionamento permanente. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembléia Geral que deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal deverá eleger seus membros e fixar suas respectivas remunerações. PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. EXERCÍCIO SOCIAL: **Art. 20º** – O exercício social começa em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. ASSEMBLÉIA GERAL: **Art. 21º** – A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei por qualquer dos Diretores, reunir-se-á Ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social e Extraordinariamente, quando previsto nestes estatutos ou quando, por outra razão, seja necessário. PARÁGRAFO ÚNICO – A mesa que dirigirá os trabalhos será presidida pelo Diretor Presidente e Secretariada por qualquer dos Diretores da Companhia. BALANÇO, RESERVAS E DIVIDENDOS: **Art. 22º** – O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) parcela necessária ao pagamento dos dividendos às ações preferenciais, observadas as vantagens legais e estatutárias que lhe são atribuídas; c) parcela necessária ao pagamento dos dividendos às ações ordinárias; d) o saldo restante terá a destinação que lhe for livremente atribuída pela Assembléia Geral. SEGUNDO – Foi ainda deliberado que: 1. A relação de ações tomadas pelos subscritores, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cz$ 100,00 (cem cruzados), cada uma delas, é a seguinte: 1.1 RAYMUNDO DA FONTE INDÚSTRIA S/A tem 400 (quatrocentas) ações. 1.2 INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A tem 7.000 (sete mil) ações. 1.3 R. F. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. tem 2.500 (duas mil e quinhentas) ações e 1.4 RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE tem 100 (cem) ações. 2. Todos os acionistas integralizam em dinheiro, no ato, 10% (dez por cento) do valor de sua participação no capital social, devendo os restantes 90% (noventa por cento) serem integralizados no prazo máximo de um ano a contar da presente data. 3. Assim constituída a companhia, ficam eleitos até a Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 1989 (mil novecentos e oitenta e nove) os seguintes membros da Diretoria: 3.1 Diretor Presidente, Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte, acima qualificado; 3.2 Diretor Técnico – José Bartolomeu Cavalcanti da Fonte, acima qualificado; 3.3 Diretor Comercial – Luiz Oscar Andrade Lima da Fonte, acima qualificado; 3.4 Diretor Gerente – Henrique Andrade Lima da Fonte, brasileiro, casado, capaz, médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 014.319.864-53, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Rua Amaraji, 82; 3.5 Diretor Gerente – Leonardo Andrade Lima da Fonte, brasileiro, casado, capaz, industrial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 070.380.704-87, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Estrada do Encanamento, 1633; 3.6 Diretor Gerente – Alexandre Andrade Lima da Fonte, brasileiro, casado, capaz, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 003.704.604-72, domiciliado e residente no município do Jaboatão, capital do Estado de Pernambuco, na Travessa Coronel Valdemar Basgal, 132. 4. Cada Diretor receberá uma remuneraão mensal de Cz$ 1.000,00 (hum mil cruzados). 5. O Conselho Fiscal não funcionará até eventual deliberação. A presente ata foi lida e unanimemente aprovada. Belém, 1º de julho de 1988. Por RAYMUNDO DA FONTE INDÚSTRIA S/A, Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte – Diretor Presidente; por RAYMUNDO DA FONTE INDÚSTRIA S/A, José Bartolomeu Cavalcanti da Fonte – Diretor Técnico; por INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE, Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte – Diretor Presidente; por INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE, Luiz Oscar Andrade Lima da Fonte – Diretor Comercial; por R. F. EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES, Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte – Sócio Gerente; por R. F. EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES, Luiz Oscar Andrade Lima da Fonte – Sócio Gerente. RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE. ARQUIVAMENTO: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob número abaixo 15.3.0001560.0, em 11 de julho de 1988. Secretário Geral, ALFREDO COELHO. Firmas reconhecidas.

(T. nº 12128, Reg. nº 32634, Dia 19/01/89)

TAXI AÉREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04937397/0001 - 01

CAPITAL AUTORIZADO	Cz$ 1.606.462.400,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz$ 967.265.410,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cz$ 967.265.410,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,REALIZADA EM 08/11/88.

Às 10:00 horas,do dia 08/11/88,na sede social,sito à Av.Senador Lemos,Passagem Dr.Freitas 160,na cidade de Belém, Estado do Pará,reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado,de 35.000.000 de ações ordinárias devendo sua integralização ser efetuada no ato da correspondente subscrição pelos acionistas:Adalberto Kovacs Nogueira,9.842.000 ações, Pedro Carneiro S/A-Industria e Comercio,8.750.000 ações;Armando Rodrigues Carneiro,8.750.000 ações;Francisco Kovacs Nogueira 4.849.250 ações; Maria de Lourdes de Melo e Silva, 2.808.750 ações;com valor nominal de Cz$1,00 (um cruzado)cada uma totalizando Cz$ 35.000.000,00 relativo ao exercicio de 1988.Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações,conforme Lista de Subscrição de 08/11/88.O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 13/01/89 sob o nº 00005?

TAXI AÉREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04937397/0001 - 01

CAPITAL AUTORIZADO	Cz$ 1.606.462.400,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz$ 1.067.265.409,68
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cz$ 1.067.265.409,68

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,REALIZADA EM 26/12/88.

Às 10:00 horas do dia 26/12/88,na sede social,sito à Av.Senador Lemos,Passagem Dr.Freitas 160,na cidade de Belém,Estado do Pará,reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão,dentro dos limites do Capital Autorizado,de 178.571.428 de ações preferenciais nominativas classe "B",a serem subscritas ao preço de emissão de Cz$0,56 (cinquenta e seis centavos)cada uma,no montante de Cz$ .... Cz$ 99.999.999,68 (noventa e nove milhões,novecentos e noventa e nove mil,novecentos e noventa e nove cruzados e sessenta e oito centavos),relativo ao exercicio de 1988,a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,devidamente autorizado pela Superintendência do Dosenvolvimento da Amazônia-SUDAM,conforme OF.GS nºs.04600/88 e 05227/88 de 28/11/88 e 23/12/88.Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima,conforme Boletim de Subscrição de 28/12/88,assinado pelos senhores Adalberto Kovacs Nogueira e José Carlos Russo Pinheiro,representantes da Empresa, pelo senhor Mario Jorge de Macêdo Bringel,Diretor Financeiro e Antonio José N da Silva,Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações,representando o FINAM.Referida Ata foi encerrada em 28/12/88.Esta Ata torna sem efeito a Ata de reunião do Conselho de Administração desta empresa,realizada no dia 28/11/88 e aprovada por despacho de 20/12/88 do Departamento de Aviação Civil-DAC.Tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará e, 13/01/89 sob o nº 000059.

TAXI AÉREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04937397/0001 - 01

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22 DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1988

LOCAL: sede social,na avenida Senador Lemos,Passagem Dr.Freitas 160,na cidade de Belém(PA);CONVOCAÇÃO: edital publicado nos dias 14,15 e 16 do mês de dezembro de 1988 no"Diario Oficial"do Estado do Pará,e no jornal "A Provincia do Pará; QUORUM: acionistas em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral;MESA DIRETORA: Presidente-acionista Adalberto Kovacs Nogueira; e Secretária-acionista Maria de Lourdes de Melo e Silva;SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS DE DELIBERAÇÕES;leitura,discussão e aprovação,por unanimidade,das seguintes propostas do Conselho de Administração-(a)retirada do valor nominal das ações em que se divide o capital social;e (b)alteração redacional do art. 5º do estatuto da companhia,como segue:"Art.5º-Tem a Companhia o capital autorizado de Cz$ 1.606.462.400,00(um bilhão, seiscentos e seis milhões,quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos cruzados),dividido em 1.606.462.400 (um bilhão, seiscentos e seis milhões ,quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentas)ações sem valor nominal,como a seguir discriminado:a)730.048.850 (setecentas e trinta milhões,quarenta e oito mil,oitocentas e cinquenta)ações ordinárias;b) 21.274.791 (vinte e um milhões,duzentas e setenta e quatro mil,setecentas e noventa e uma) ações preferenciais classe "A"; c) 855.138.759 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões,cento e trinta e oito mil,setecentas e cinquenta e nove)ações preferenciais classe "B".(aa)Adalberto Kovacs Nogueira;Maria de Lourdes de Melo e Silva;Francisco Kovacs Nogueira;Pedro Carneiro S/A-Industria e Comércio;e Armando Rodrigues Carneiro. A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 13/01/89 sob nº 000058.

(T. nº 12132, Reg. nº 32658, Dia 19/01/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-FFD-005/89	PLI/ASU-FFD-005/89	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO.	01.02.89 09:00 hs
[illegible]DI-CDI-006/89	PLI/CDI-CDI-005/89	Ampliação da RTU de S. FÉLIX DO TOCANTINS.	01.02.89 10:00 hs

PLI/CDI-CDI-007/89	PLI/CDI-CDI-007/89	Implantação de RDR 13. 8 kV rural para GENIPAÚBA DA LAURA, RDU de GENIPAÚBA DA LAURA e RDU de ARIRI. 01.02.89 11:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir de 17.01.89, no horário comercial, ao preço de Cz$-500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS) para a TP-PLI/ASU-FPD-005/89 e Cz$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS) cada para as demais, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar no ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 17 de janeiro de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 15741, Reg. nº 32618, Dias 17, 18 e 19/01/89)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Denominação: M & CG AUTOMOBILISMO E PUBLICIDADE S/C LTDA.

Objeto: ATIVIDADES AUTOMOBILISTICAS (DE COMPETIÇÃO) E PUBLICIDADE.

Sede e Foro: Av. ALMIRANTE BARROSO, nº 949, BELÉM-PARÁ

Quotistas: MARCOS MORAES GUEIROS E CLÁUDIA MORAES GUEIROS DIAS.

Representação da Sociedade: POR AMBOS OS QUOTISTAS ISOLADAMENTE.

Duração: PRAZO INDETERMINADO

Responsabilidade dos sócios: LIMITADA AO VALOR DO CAPITAL DA SOCIEDADE.

Capital:Cz$-1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzados)

(G. R. nº 25511)

DICACAU LAV IND E COMERC. DE CACAU S.A. CGC: 15247711/0001-32 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Acionistas desta Empresa, para Assembleia Geral Extraord. as 10:00 horas, dia 25.01.89, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a)Aprover Aumento do Capital Autorizado; b) Alteração do valor das ações para adaptação a Nova Moeda Nacional; c) Mudança de endereço da sede para cidade de ALTAMIRA-PA.; d) Manifestarem sobre o aumento do capital com recurso proprio, conforme § 1º do Art. 6º dos Estatutos Sociais. Belem, 16.01.89. Noel Vieira Nery.

(T. nº 12127, Reg. nº 32625, Dias 17, 18 e 19/01/89)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PARTES: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e SANCHA BASTOS ALMEIDA

OBJETO: Distratar, de modo amigável o Contrato de Locação / para fins residenciais de um imóvel localizado na Cidade de Santarém, realizado em 15.12.88.

(Ext. nº 15772, Reg. nº 32654, Dia 19/01/89)

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A. - CGC/MF - Nº 05.017.041/0001-04 - CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 148.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO: Cz$ 13.373.893,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz$ 13.373.893,00 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06.01.89 - Às 08:00 horas do dia 06 de janeiro de 1989, na sede social, à Fazenda Santo Antônio, Km 81, Rodovia BR-010, São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniu se a totalidade dos Membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão; dentro dos limites do Capital Autorizado de 40.000.000 Ações Nominativas, no valor nominal de Cz$ 1,00 cada uma, no montante de Cz$ 40.000.000,00 sendo 10.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, subscritas com recursos próprios dos acionistas e 30.000.000 de Ações preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-0066/89 de 05.01.89, relativo ao exercício de 1988. Foi aprovada por unanimidade, a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 11.01.89 assinados pelos Srs. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO e THAIZA LEMOS DE OLIVEIRA, representando a Empresa, pelo MÁRIO JORGE DE MACÊDO BRINGEL - Diretor Financeiro e Sr. ANTÔNIO JOSÉ N. DA SILVA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 11.01.89, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 000079, em reunião de 18.01.89 aa) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 15776-Reg. nº 32659-Dia 19/01/89)

AGROPECUÁRIA 3 PODERES S/A. CGC-MF Nº 07.929029/0001-00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 22.12.88. HORA, DATA E LOCAL: Às 08:00 horas, do dia 22.12.88, com sede social na Rua Sen. Manoel Barata, 718, 11º andar, sala 1.109, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: 100% do Capital Votante. MESA: Presidente: Lydia Araujo Quinan e secretário: Daniel Kiichi Sawaki. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: No Diário Oficial, Convocação: dias 14,15 e 16.12.88, e documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, no dia 09.09.88. ORDEM DO DIA: Constantes da Publicação. Aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, do exercício social encerrado em 31.12.87, no valor de Cz$- 25.416.296 e sua capitalização; c) Os honorários mensal e individual aos membros da Diretoria será até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda e para os membros do Conselho de Administração, 5% dos honorários dos membros da Diretoria, mensal e individualmente. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cz$- 40.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de Cz$- 16.236.458,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cz$- 16.236.458,00 para Cz$- 600.000.000,00; c) Capitalização da Reserva de Capital, referente à Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cz$- 25.416.296,00, sendo Cz$- 12.868.113,00 às Ações Ordinárias Nominativas e Cz$- 12.548.183,00 às Ações Preferenciais Nominativas, tudo de conformidade com os mapas de Correção Monetária por tipo de ações, arquivado na sociedade, e que serão distribuidos gratuitamente, com emissão de novas ações, proporcionalmente ao número de ações possuidas por cada acionistas na data de 31.12.88; d) Alteração do caput e § 2º do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passam a vigorar com a seguinte redação: " Artigo 5º - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cz$- 600.000.000,00, representado por 600.000.000 de ações nominativas, do valor nominal de Cz$- 1,00 cada uma, assim distribuido: a) Cz$- 200.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cz$- 400.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas. § 2º - As Ações Preferenciais Nominativas que vierem a ser subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no caput e § 2º do artigo 18, do Decreto-lei nº 1.376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º do artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74 "; e) O Capital Subscrito e Integralizado nesta data, é o seguinte: a) Cz$-18.893.271,00 em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cz$- 22.759.483,00 em Ações Preferenciais Nominativas. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 22 de dezembro de 1988. aa) Lydia Araujo Quinan, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; Acionistas: Lydia Araujo Quinan; Alfredo Contatto; Onofre Quinan; Wilson Lisboa Alencar; Onogás S/A-Comércio e Indústria; Onogás Transportes Rodoviários Ltda; Onogás-Construtora Imobiliária e Locadora Ltda, por seu representante Onofre Quinan; por Café 3 Poderes Ltda; Transportadora e Ceralista 3 Poderes Ltda, Wilson Lisboa Alencar; p/ Transportadora Contatto Ltda., Contatto Comercial e Imobiliária Ltda., Contatto & Contatto Ltda, Alfredo Contatto. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 000003 em 02.01.89.

AGROPECUÁRIA 3 PODERES S/A. CGC-MF Nº 07.929.029/0001-00. Capital Autorizado:Cz$-600.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cz$- 41.652.754,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 02.01.89. Às 08:00 horas, em sua sede social à Rua Sen. Manoel Barata 718, 11º andar, sala 1.109, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 2.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 5.836.000 de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cz$- 1,00 cada uma, nos totais respectivamente de: Cz$- 2.000.000,00 e Cz$- 5.836.000,00 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1988, conforme Oficio GS-04693/88 de 01.12.88. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os boletins de 09.01.89 foram assinados pelo Diretor Sr. Wilson Lisboa Alencar e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Claudionor A.A. Nogueira e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 10.01.89, sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro proprio, registrado na forma da lei e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000060 de 16.01.89, Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 12129, Reg. nº 32649, Dia 19/01/89)

ARAGUAIA S/A AGROPECUÁRIA

CGC(MF) Nº 05.426.960/0001 - 31

CAPITAL SUBSCRITO.....CZ$ 204.725.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CZ$ 203.124.210,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Às 10:00 hs., na séde social, sita ao Município de Santana do Araguaia, Estado do Para, reuniram-se os acionistas da ARAGUAIA S/A AGROPECUARIA, para deliberarem sobre a elevação do Capital Social, e consequente emissão de 2.731.699 de ações Ordinárias, totalizando a quantia de CZ$ 2.731.699,00, e a emissão de 2.275.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor nominal de CZ$ 1,00 e montante de CZ$ 2.275.000,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazonia S/A., de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, atraves do Oficio GS. nº 04687 de 01.12.88, Exercicio de 1988. Referidas emissão e subscrição, unanimimente aprovadas por esta Assembleia Geral, foram complementadas atraves do Boletim de Subscrição de 06.01.89, assinado pelos Senhores Antonio Carlos Alves e Jose Alves Filho, representantes da Empresa, e Mario Jorge de Macêdo Bringel e Antonio José N. da Silva, representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, passando o Art. 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º:O capital social é de ..... CZ$ 207.000.000,00, totalmente realizado e dividido em 207.000.000 de ações, do valor nominal de CZ$ 1,00 cada uma, assim distribuidas:94.819.618 ordinárias ou comuns, provenientes de recursos proprios e..... 112.180.382 preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: CLASSE A com 6.910.308 ações e CLASSE B com 105.270.074. Até a presente data, a posição do capital social, sob os angulos subscritos e integralizados por natureza de classe de ações antes do aporte dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM é a seguinte:Capital Subscrito é de CZ$204.725.000,00 e o Capital Integralizado é de CZ$203.124.210,00. Referida Ata foi encerrada em 06.01.89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro proprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000072 de 17.01.89.

(Ext. nº 15775, Reg. nº 32655, Dia 19/01/89)

AGROPECUÁRIA MARACAJÁ S/A

CGC.MF.Nº 04.657.193/0001-09

CAPITAL AUTORIZADO.....CZ$ 423.621.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....CZ$ 227.040.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CZ$ 186.850.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20.DE DEZEMBRO DE 1.988.

Às 10:00 hs. do dia 20.12.88, na sede social, sito à Rua XV de Novembro, 226-11º And. sala 1.104, na cidade de Belém, Estado do Para, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuaria Maracaja S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 15.600.000 de ações Ordinarias Nominativas, totalizando a quantia de CZ$ 15.600.000,00, e a emissão de 46.800.000 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de CZ$ 1,00 cada uma, no montante de CZ$46.800.000,00, relativo ao exercicio de 1.988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS.nº 05023/88 de 13.12.88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 03.01.89, assinado pelos senhor JAIME CÂNDIDO RODRIGUES, representante da empresa pelos senhores Mário Jorge de Macêdo Bringel-Diretor Financeiro e Antonio Jose N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em ..... 03.01.89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro proprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000069 de 17.01.89-JUCEPA.

(Ext. nº 15773, Reg. nº 32657, Dia 19/01/89)

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A

CGC-MF Nº 04.863.478/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO..... CZ$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... CZ$ 428.964.220,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..... CZ$ 428.964.220,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... CZ$ 71.035.780,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 1.989.

Às 9:00 hs. do dia 03/01/89, em sua sede social, na Fazenda Mirandopolis, situada a BR-158, Km 180, Município de Santana do Araguaia-Pa, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do Capital votante. As materias da ordem do dia foram as constantes da Convocação. Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos e constaram das seguintes materias: a) Reducao do Capital Social Autorizado de CZ$500.000.000,00 ate o limite do Capital Social Integralizado no valor CZ$428.964.220,00 b) Aumento do Capital Social Autorizado de ..... CZ$ 428.964.220,00 para CZ$780.000.000,00; c) Alteração do Artigo 4º e Caput do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passam a ter a seguinte redação: ARTIGO 4º - O Capital Social Autorizado é de CZ$780.000.000,00 dividido em 780.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de CZ$1,00 cada uma; ARTIGO 5º - As Ações indivisiveis em relação a Sociedade, serão assim divididas: 210.000.000 de ações Ordinarias Nominativas e 570.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A". A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. A presente é copia fiel da ata lavrada em livro proprio e arquivada na Junta Comercial sob nº 000039/88 de 10.01.88.

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A

CGC-MF Nº 04.863.478/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO..... CZ$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... CZ$ 428.964.220,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..... CZ$ 428.964.220,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 1.989.

Às 10:00 hs. do dia 05.01.89, na séde social sito à Fazenda Mirandopolis, situada a BR 158, km 180, município de Santana do Araguaia, Estado do Para, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropastoril Mirandopolis S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 25.000.000 de Ações Ordinárias nominativas, totalizando a quantia de CZ$ 25.000.000,00 e a emissão de 73.530.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A" no valor nominal de CZ$1,00 cada uma, no montante de CZ$ 73.530.000,00, relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS.nº0051/89 de 04.01.89. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de .... 12.01.89, assinado pelos Senhores-José Cristino de Souza Filho e Eugênia de Medeiros Souza, representantes da Empresa, pelos Senhores: Mario Jorge de Macêdo Bringel-Diretor Financeiro e Antonio Jose N da Silva-Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 12.01.89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro proprio e arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 000073/89 de 17.01.89.

(Ext. nº 15774, Reg. nº 32656, Dia 19/01/89)

AGROLANDIA-AÇAILANDIA AGRO-INDOSTRIA DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES S/A

CGC/MF 22.957.963/0001-10

Capital Autorizado	Cz$	400.000.000,00
Capital Subscrito	Cz$	150.000.000,00
Capital Integralizado	Cz$	150.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09.01.89

Às 11:00 horas do dia 09.01.89, na sede social, sito à Av. Getulio Vargas, KM 65 BR 316, na cidade de Castanhal, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROLANDIA-AÇAILANDIA AGRO-INDOSTRIA DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES, S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 90.000.000 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cz$ 1,00(hum cruzado) cada uma, no montante de Cz$ 90.000.000,00(noventa milhões de cruzados) relativo ao exercicio de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS nº 0060/89 de 05.01.89. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 11.01.89, assinado pelos senhores JOAO SAMPAIO DE OLIVEIRA e MARIA GORETE ABRANTES DE OLIVEIRA, representantes da Empresa, pelo senhor MARIO JORGE BRINGEL, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSE A.DA SILVA, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 13.01.89, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000067 de 16.01.89-Sec.Geral Alfredo Coelho.

(T. nº 12130, Reg. nº 32650, Dia 19/01/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM BOA VISTA DO CUÇARI - PRAINHA-PA.

Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus. **Sede e Foro:** Boa Vista do Cuçari, Município de Prainha, Estado do Pará. **Data de Fundação:** 26 de julho de 1972. **Prazo de Existencia:** Indeterminado. **Finalidades:** É fim precípuo da Igreja pregar o evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo segundo o seu mandamento, no seu campo de ação e onde se oferecer oportunidade, desde que não entre em campo ou Igreja da mesma fé já organizada, colaborar com as autoridades do País no sentido do reerguimento moral e educacional, fundando serviços assistências, educacionais e filantrópicos, tudo de acordo com os principios neotestamentários. **Fundo Patrimonial:** Constituem o patrimônio da Igreja, contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis e imóveis títulos, apólices, juros, depósitos bancários e quaisquer outras rendas permitidas pelas leis do país. **Administração:** Será composta por Presidente, que será sempre o Pastor, um Secretário, 1º e 2º Tesoureiros. **Mandato da Diretoria** O Pastor terá seu mandato por tempo indeterminado, os demais membros terão mandato de um ano, podendo ser reeleitos. **Dissolução:** Só será extinta nos casos legais ou quando pela sua dissolução deliberada pela Convenção Estadual ou quando a Lei determinar a sua dissolução, ou ainda por ato do Governo que casse a sua autorização para funcionar.

Boa Vista do Cuçari, 02 de Janeiro de 1988

ELIAS ALVES PEREIRA - Pastor Presidente (G.Reg.Nº 25489)

PORTARIA Nº 03/89 - JUCEPA

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento' Interno. Considerando a necessidade de reforçar dotação no Orçamento Corrente, aprovado pela Resolução nº 14/88-JUCEPA, homologada pelo Decreto nº 5838, de 27 de Dezembro de 1988 ' do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará. Considerando o disposto no art. 41 e seus incisos da Lei , Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, RESOLVE: Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, o crédito Suplementar de Cz$- 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente. Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	J U C E P A	2 4 6 0 0
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA GERAL	2 4 6 0 0

DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
Manutenção das Atividades da Secretaria Geral.	24602.11070212.002	3.1.9.2	1.500.000,00
	T O T A L		1.500.000,00

Artigo 2º - Os recursos a execução da presente Portaria, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, será oriundo da anulação parcial da dotação Orçamentária. 24602.11070212.002 - Manutenção das atividades da Secretaria Geral. 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente, no valor de Cz$- 1.500.000,00 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura.

Belém, 09 de Janeiro de 1989
JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Presidente
JUCEPA

(Ext. nº 15770, Reg. nº 32651, Dia 19/01/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 2320/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 016 de 12.01.89 - EX. SEG. MARIA DO CARMO DE FREITAS MACECO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-32.340,25 rateada em partes iguais entre os filhos menores MARIA ELIZANGELA, PEDRO EDSON, JOSÉ ELIAS, MARIA ROSANGELA E FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MECEDO. Conceder Pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 dividido igualitariamente entre os beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nºs 0788 e 0787/88: DEFERIDO - PORTARIA Nº 018 DE 12.01.89 - EX. SEG. MARIO FERREIRA LIMA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-40.124,31 cabendo a metade a viúva JOSEFA DUARTE BRANDÃO LIMA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores VANDIMAR e ISAIAS BRANDÃO DE LIMA, sendo que as duas últimas quotas deverão ficar sobrestadas neste Órgão até suas habilitações; quanto a quota parte de VANDIMAR deverá ser paga até o dia 31 de dezembro de 1988, data em que atingirá maioridade a contar dai esta quota reverterá em favor dos beneficiarios remanescentes. Conceder Pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 devendo ser pago aos beneficiários contemplados na pensão obedecendo os mesmos critérios. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1972/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 019 de 12.01.89 - EX. SEG. BENEDITO DAMASCENO SOUZA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-48.187,36 integralmente à viúva TEREZA QUEIROZ SOUZA. Conceder Pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 na sua totalidade a beneficiária contemplada na pensão, face a desistência desse direito feito em seu favor por seus filhos maiores de idade LUCIDALVA DO SOCORRO, RAIMUNDA KATIA e EDSON HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 0070 de 10.01.89 - Conceder a MARIA ROSALIA LOPES CORREA, 15 dias de Licença para tratamento de saúde no período de 26.12.88, a 09.01.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.12.88.

PORTARIA Nº 0088 de 11.01.89 - Conceder a ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-200.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007
3 1 2 0: CZ$- 50.000,00
3 1 3 2: CZ$-150.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0089 de 11.01.89 - Conceder a RAIMUNDO HERVANI PEREIRA DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de CZ$- 50.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007
3 1 2 0: CZ$- 20.000,00
3 1 3 2: CZ$- 30.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0090 de 11.01.89 - Conceder a ARINETE TELMA FERRAZ ARAÚJO, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-150.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007
3 1 2 0: CZ$- 50.000,00
3 1 3 2: CZ$-100.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0091 de 11.01.89 - Designar EDMILSON MARTINS DE LIMA, para substituir YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, na Função Gratificada de Secretária Código DAI-02.2, no período de 06.01, a 04.02.89, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.89.

PORTARIA Nº 0092 de 12.01.89 - Conceder a JORGE SENA DIAS, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-100.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007
3 1 2 0: CZ$- 50.000,00
3 1 3 2: CZ$- 50.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0093 de 12.01.89 - Conceder a ROSILDO DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de CZ$- 300.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007
3 1 2 0: CZ$-150.000,00
3 1 3 2: CZ$-150.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0094 de 12.01.89 - Conceder a FRANCISCA CARVALHO LAGES, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-100.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007
3 1 2 0: CZ$- 50.000,00
3 1 3 2: CZ$- 50.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0095 de 12.01.89 - Conceder a MARIA IZABEL DOS REIS, Suprimento de Fundos no valor de CZ$- 25.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007
3 1 2 0: CZ$- 20.000,00
3 1 3 2: CZ$- 5.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0096 de 12.01.89 - Conceder a ANTONIO FELIX MONTEIRO COSTA, Suprimento de Fundos no valor de CZ$-35.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.007
3 1 2 0: CZ$- 20.000,00
3 1 3 2: CZ$- 15.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0098 de 12.01.89 - Conceder a NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, 30 dias de Licença Especial a contar de 05.01, a 03.02.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.01.89.

PORTARIA Nº 099 de 12.01.89 - Designar KATIA MARIA LIMA BEZERRA, para substituir NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, na Função Gratificada de Secretária Código DAI-02.2, no período de 05.01, a 03.02.89, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.89.

PORTARIA Nº 0100 de 12.01.89 - Conceder a JOSENILDA MARIA CARDOSO FERREIRA, 90 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14.12.88, a 12.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.12.88.

PORTARIA Nº 0101 de 12.01.89 - Conceder a JOSÉ EDINILSON NEVES BARROSO, 90 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 04.11.88, a 01.02.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.11.88

PORTARIA Nº 0102 de 12.01.89 - Conceder a CARLOS SERGIO GOMES DE SOUZA, 16 dias para Tratamento de Saúde no período de 12.12.88, a 27.12.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.12.88.

PORTARIA Nº 0103 de 13.01.89 - Conceder a MARIA IRENE FERREIRA SOARES, 120 dias de Licença a Gestante, no período de 26.12.88, a 25.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.12.88.

PORTARIA Nº 0104 de 13.01.89 - Conceder a PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO, 06(SEIS) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Marabá, no período de 23, a 28.01.89, a serviço deste Instituto.
A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28.01.89.

PORTARIA Nº 0105 de 13.01.89 - Conceder a IZAURA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO, 30 dias de férias regulamentares relativo ' ao período 01.08.87, a 31.08.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.01.89.

(Ext. nº 15771, Reg. nº 32652, Dia 19/01/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 003 DE 18 DE janeiro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nº art. 27, do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982 e no art. 24, do Decreto nº 4790, de 13.03.87. e, consoante o estabelecido no § 1º do art. 4º, Regimento Interno da SEICOM, aprovado através da Portaria nº 001, de 04.01.88,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito dos Departamentos da SEICOM, os Grupos de Atividades a seguir discriminados:

I - No Departamento de Fomento Industrial:

1 - Grupo de Atividades para a Agroindústria, com as seguintes atribuições:

a) Elaborar e executar programas visando incentivar a criação de indústrias nas áreas de madeira, borracha, alimentos e celuloses;

b) Elaborar perfis de possibilidades de produção industrial;

c) Elaborar e propor convênios com instituições de preparação de mão-de-obra para o setor agroindustrial;

d) Fazer o acompanhamento estatístico do setor.

2 - Grupo de Atividades para a Indústria de Transformação, com as seguintes atribuições:

a) Efetuar o diagnóstico situacional do setor;

b) Elaborar perfis de possibilidades de produção industrial;

c) Elaborar e propor convênios com instituições de prepação de mão-de-obra para o setor agroindustrial;

d) Elaborar programas setoriais integrados;

e) Elaborar o acompanhamento estatístico do setor.

3 - Grupo de Atividades para a Indústria de Reaproveitamento, com as seguintes atribuições:

a) Efetuar o diagnóstico situacional do setor de materiais secundários provenientes de sucata industrial e do consumo humano em geral;

b) Estudar o aproveitamento industrial dessa sucata;

c) Elaborar perfis de possibilidades de produção industrial;

d) Elaborar o acompanhamento estatístico do setor.

4 - Grupo de Atividades para Marcas e Patentes, com as seguintes atribuições:

a) Apoiar a inventiva nacional, através de programas especiais, principalmente em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia.

b) Apoiar a divulgação tecnológica, através de programas especiais, principalmente em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia.

c) Programar, executar e/ou operar a articulação tecnológica, através de programas especiais, principalmente em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia.

d) Incentivar a Interiorização do INPI, através da implementação dos seguintes sistemas:

- Sistema de Marcas e Patentes;
- Sistema de Informações Tecnológicas;
- Sistema de Transferência de Tecnologia.

II - No Departamento de Fomento Comercial

1 - Grupo de Atividades para Pesquisas e Projetos, com as seguintes atribuições:

a) Elaborar e executar pesquisas sobre o desenvolvimento comercial no Estado do Pará;

b) Estabelecer o processo de acompanhamento e divulgação dos dados comerciais do Estado;

c) Elaborar o cadastro das empresas comerciais do Pará;

d) Estabelecer um sistema de atualização e manutenção do cadastro das empresas comerciais do Pará;

e) Elaborar e executar projetos que viabilizem o desenvolvimento comercial no Estado do Pará.

2 - Grupo de Atividades para Entrepostos Comerciais, com as seguintes atribuições:

a) Identificar as potencialidades dos municípios do Pará, a fim de subsidiar projetos de investimento comercial;

b) Identificar espaços para a construção do complexo hoteleiro e outras alternativas nos pólos de desenvolvimento do Estado;

c) Estimular a instalação de entrepostos comerciais, terminais de cargas, shopping centers, etc.

3 - Grupo de Atividades para Missões Comerciais, com as seguintes atribuições:

a) Incentivar a realização de feiras e exposições no Estado do Pará;

b) Incentivar a participação dos empresários paraenses em feiras e exposições fora do Estado;

c) Organizar missões comerciais com representantes do poder público e empresariado paraenses, a fim de atrair novos empreendimentos para o Estado do Pará;

d) Organizar seminários para a implementação do laboratório de idéias.

4 - Grupo de Atividades para o Mercado Exterior, com as seguintes atribuições:

a) Elaborar e manter atualizada a estatística mensal da balança comercial do Pará, discriminando entre outras: Produção do Pará e Exportação pelos portos paraenses;

b) Conquistar novos mercados para os produtos paraenses;

c) Apoiar a PARATUR nos programas de divulgação do Pará, visando ampliar o fluxo turístico e atrair investidores;

d) Orientar o empresário paraense quanto ao processo de exportação e as alternativas no mercado exterior.

III - No Departamento de Fomento Mineral:

1 - Grupo de Atividades para Controle Ambiental, com as seguintes atribuições:

a) Executar o diagnóstico ambiental através da descrição e análise dos recursos e suas interações;

b) Elaborar, propor e supervisionar as normas do controle ambiental.

2 - Grupo de Atividades para Fomento ao Desenvolvimento Mineral, com as seguintes atribuições:

a) Executar ações de fomento à geologia, lavra e pesquisa de bens materiais;

b) Acompanhar e fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra em desenvolvimento no Estado;

c) Levantar os principais entraves ao desenvolvimento racional do setor;

d) Propor medidas racionalizadoras ao sistema mineral.

3 - Grupo de Atividades para a Economia Mineral, com as seguintes atribuições:

a) Elaborar estudos técnicos voltados às áreas de economia e da legislação mineral;

b) Levantar as características do comportamento e tendências do mercado de minerais em todo o território nacional e no exterior.

IV - No Departamento de Fomento à Microempresa

1 - Grupo de Atividades para o Apoio Operacional, com as seguintes atribuições:

a) Implantar ações voltadas para a efetivação de feiras, exposições, encontros, etc;

b) Executar programas de intermediação de negócios;

c) Executar programas de ação conjunta nas áreas de comércio e produção;

d) Executar ações provenientes do diagnóstico situacional das microempresas;

e) Levantar dados, elaborar e manter atualizado o cadastro das microempresas do Estado;

2 - Grupo de Atividades para Apoio Técnico, com as seguintes atribuições:

a) Desenvolver estudos que visem identificar as necessidades de apoio técnico e gerencial nas microempresas;

b) Elaborar projetos de viabilidade econômica, bem como orientar o empresário na escolha das alternativas de investimento;

c) Elaborar, propor e implantar convênios com instituições para a formação de mão-de-obra;

d) Prestar assessoramento jurídico, contábil, econômico e administrativo para os associados da Federação das Microempresas;

e) Programar, coordenar e executar o diagnóstico situacional das microempresas a nível setorial e regional;

f) Elaborar e avaliar programas e projetos de implementação das atividades da microempresa;

g) Negociar e/ou intermediar a aquisição de recursos junto às instituições federais, estaduais, municipais e internacionais;

h) Programar, coordenar e executar pesquisas de interesse ao desenvolvimento à microempresa.

3 - Grupo de Atividades para Apoio ao Associativismo, com as seguintes atribuições:

a) Estimular a criação de associações;

b) Elaborar e executar programas de fortalecimento da Federação das Microempresas do Estado do Pará;

c) Orientar os empresários locais, a fim de que possam desfrutar de vantagens que venham a ser conquistadas;

d) Incentivar o desenvolvimento e implantação de centrais de serviços comuns;

e) Assessorar as associações de microempresas através da implantação de programas específicos.

f) Acompanhar o desempenho das Associações, analisando e avaliando relatórios mensais, visando propor medidas implementadoras e/ou de redefinição de possíveis desvios.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 18 de janeiro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

(Ext. nº 15777-Reg. nº 32660-Dia 19/01/89)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 19 de janeiro de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

a) Processo nº 00935/87
Interessado : Waldemar Nunes
Origem : Prefeitura Municipal de Tritura
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

b) Processo nº 881366-00
Interessado : Eurico Siqueira Neto
Origem : Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

c) Processo nº 880345-00
Interessados: Izaira Santa dos A. C. Santos e José Maria G. Barbosa
Origem : Câmara Municipal de Benevides
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

d) Processo nº 881031-00
Interessado : Raimundo Carvalho de Abreu
Origem : SAA de Bujaru
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

e) Processo nº 883040
Interessado : João Evangelista Pereira da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Assunto : Recurso à decisão nas contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1989.

a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO
Secretário (G. R. nº 25513)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOT. TRT SJ 3/89 Belém, 12.1.89

NOTIFICO CONSCAL-CONSTRUTORA CARAJÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto AGRAVO DE INSTRUMENTO por CIA VALE DO RIO DOCE, nos autos do Processo TRT AI 171/88 contra a mesma, havendo prazo legal para contraminutar, querendo.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Chefe da Seção de Certidões e Traslados (G. R. nº 25504)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.531 DE 17 DE JANEIRO DE 1989

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 5.461, de 26 de maio de 1988, que institui o Prêmio de Produção para os servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 5.461, de 26 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica instituído o Prêmio de Produção para os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, que, no desempenho de suas atribuições, contribuirem para maior eficácia ou incremento das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais, a título de estímulo à eficiência individual e coletiva, objetivando o crescimento real da receita própria, a nível estadual e regional, cuja forma de concessão e efeitos serão objeto de Decreto Regulamentador Específico".

Parágrafo Único - Farão jús ao prêmio a que se refere o "caput" deste artigo os servidores inativos do referido grupo, estendendo-se esse direito aos pensionistas de que tratam as Leis nºs. 4.809, de 11 de dezembro de 1978, e 5.085, de 02 de setembro de 1983, e aos funcionários pertencentes ao Grupo de Apoio da Secretaria de Estado da Fazenda, limitado ao valor máximo estabelecido para a etapa básica do Prêmio de Produção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5942 DE 17 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º – Nas ausências e impedimentos eventuais dos Secretários de Estado, designará o Chefe do Poder executivo Estadual os respectivos substitutos.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982, que com ele colidirem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5943 DE 17 DE JANEIRO DE 1989

Homologa a Resolução nº 001/89–CEBES, do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a anexa Resolução nº 001/89-CEBES, de 09.01.89, do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, que aprova o reajuste salarial dos empregados da FBESP, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/89 – CEBES.
DATA. 09.01.89
Aprova Reajuste Salarial dos Empregados da FBESP, referente a janeiro de 89.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/86 – CEBES, Art. 4º, Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador através do Decreto nº 359, de 09 de julho de 1986, que concede o reajuste dos salários, F.G. e C.C.A., dos empregados da FBESP, sempre que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo e na mesma proporção;

CONSIDERANDO que o Salário Mínimo foi reajustado em janeiro de 1989 para Cz$ 31.866,00 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados).

RESOLVE:

I – APROVAR o reajuste salarial dos empregados da Fundação do Bem Estar Social do Pará, de acordo com o quadro em anexo.

II – Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01/01/89.

Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Presidente

QUADRO DE REPRESENTAÇÃO E SALÁRIOS DOS CARGOS DE COMISSÃO E ASSESSORAMENTO DA FEBEM
JANEIRO/89

CARGO	CÓDIGO	SALÁRIO REF.	SALÁRIO VALOR	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	CCA/6	P		
DIRETOR	CCA/5	P		
ASSESSOR ESPECIAL	CCA/4	N	343.360,56	176.552,33
CHEFE DE DEPARTAMENTO ASSESSOR COORDENADOR	CCA/3	L	311.438,15	138.155,14
CHEFE DE GABINETE GERENTE	CCA/2	I	282.483,58	112.695,87
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA	CCA/1	G	256.220,93	91.133,98

REAJUSTE SALARIAL : 24,5%

SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA : 31.865,00

PISO NACIONAL DE SALÁRIO : 54.374,00

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	CÓDIGO	VALOR CZ$
CHEFE DE SERVIÇO SUPERVISOR	FG/5	91.071,28
CHEFE DE SETOR SECRETÁRIA/PRESIDENTE	FG/4	25.093,20
SECRETÁRIA/DIRETOR	FG/3	21.925,94
SECRETÁRIA: DEPARTAMENTO COORDENADORIA CHEFIA GABINETE	FG/2	16.442,95
CHEFE DE MONITORIA MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	FG/1	10.961,96

INCLUSÕES:

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Assistente Social Pedagogo Técnico em Educação Sociólogo	191.196,00	200.755,80	210.793,59	221.333,27	232.399,93	244.019,93	256.220,93	269.031,98
	I	J	L	M	N	O	P	
Contador Administrador Psicólogo Engenheiro Agrônomo Nutricionista Bibliotecaonomista Economista , etc.....	282.483,58	296.607,76	311.438,15	327.010,06	343.360,56	360.528,59	378.555,02	

OBS: 01 - 3º grau completo
02 - Inicial de 06 (seis) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
20 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Técnicos de 20 horas semanais, incluindo Médicos e Odontólogos.	127.464,00	133.837,20	140.529,06	147.555,51	154.933,29	162.679,95	170.813,95	179.354,65
	I	J	L	M	N	O	P	
	188.322,38	197.738,50	207.625,43	218.006,70	228.907,04	240.352,39	252.370,03	

OBS: 01 - 3º grau completo
02 - Inicial de 04 (quatro) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO - ASI - 200

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D				
Auxiliar Técnico	70.105,20	98.784,60	127.464,00	159.330,00				

OBS: Estudante de 3º grau

Inicial de 2,20 S.M., sendo a referência B = 3,10 S.M., referência C= 4 S.M., referência D= 5 S.M

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente Administrativo Técnico em Contabilidade Auxiliar Social Professor Aux. de Enfermagem	63.732,00	66.918,60	70.264,53	73.777,76	77.466,65	81.339,98	85.406,98	89.677,33

Monitor Instrutor de Artes Padeiro	I	J	L	M	N	O	P	
Marceneiro Pedreiro Eletricista Pintor Técnico Agrícola Motorista e Assemelhados	94.161,20	98.869,26	103.812,72	109.003,36	114.453,53	120.176,21	126.185,02	

OBS: 01 - 2º grau completo ou experiência equivalente

02 - Inicial de 02 (dois) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
20 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente Administrativo Professor Técnico em Contabilidade Instrutor de Artes Marceneiro Pedreiro Carpinteiro Motorista, etc...	42.488,00	44.612,40	46.843,02	49.185,17	51.644,43	54.226,65	56.937,98	59.784,[illegible]
	I	J	L	M	N	O	P	
	62.774,12	65.912,83	69.208,47	72.668,89	76.302,33	80.117,45	84.123,32	

OBS: 01 - 2º grau completo ou experiência equivalente

02 - Proporcional ao ANM - 300 de 30 horas semanais (2 S.M. ÷ 6 x 4 hs), com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADES AUXILIARES - AA - 400

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar Administrativo Agente de Serv . Complem. Artífice de Manutenção Atendente de Enfermagem	54.374,00	54.374,00	54.374,00	55.333,32	58.099,99	61.004,99	64.055,24	67.258,00
	I	J	L	M	N	O	P	
	70.620,90	74.151,95	77.859,55	81.752,53	85.840,16	90.132,17	94.638,78	

OBS: 01 - 1º grau completo ou experiência comprovada

02 - Inicial de 1.5 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADES GERAIS - AG - 500

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Servente Cozinheira Agente de Portaria Vigia (com 40 hs semanais) Lavadeira Costureira e assemelhados	54.374,00	54.374,00	54.374,00	54.374,00	54.374,00	54.374,00	54.374,00	56.048,35
	I	J	L	M	N	O	P	
	58.850,77	61.793,31	64.882,98	68.127,13	71.533,49	75.110,16	78.865,67	

OBS: 01 - Sem exigência de escolaridade, sendo que com exceção do servente, as outras categorias devem saber ler e escrever.

02 - Inicial de 1.25 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

TABELA DE BOLSISTAS

A PARTIR DE

NÍVEL SUPERIOR	VALOR	NÍVEL MÉDIO	VALOR
04 HORAS DIÁRIAS	30.594,41	04 HORAS DIÁRIAS	24.561,27
06 HORAS DIÁRIAS	45.890,58	06 HORAS DIÁRIAS	36.653,82
08 HORAS DIÁRIAS	61.188,80	08 HORAS DIÁRIAS	48.999,18

DECRETO Nº 5944 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais contidas no Art. 91, IV da Constituição Estadual e nos termos do Art. 5º "h" e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela Secretária de Educação do Estado na aquisição de um imóvel na Cidade de Oriximiná, a fim de expandir a rede de Escolas de 1º e 2º Graus no interior do Estado;

CONSIDERANDO que a PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE ORIXIMINÁ, possui um imóvel no qual se situa a Escola "Santa Maria Goretti", tendo manifestado interesse em aliená-lo, a terceiros;

CONSIDERANDO, finalmente, a oportunidade e a conveniência da aquisição do referido imóvel por parte do Estado, a fim de atender aos interesses da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º – É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel com área de 17.178m², situado na Cidade de Oriximiná, fazendo frente para a Rua Barão do Rio Branco, por onde mede 116m, para a Rua 7 de Setembro, por onde mede 116m, para a Tv. Cazuza Guerreiro, por onde mede 148m e com Raimundo Feijão da Costa e Manoel Pedro Glória, por onde mede 148m, com benfeitorias, a saber: muro,e prédio em alvenaria com dois pavimentos, com área total de 601,93m², prédio de alvenaria, com 233,84m², prédio em alvenaria com 523m², quadra de esportes, com 483,56m², e de mais características constantes dos assentamentos do Livro 2 E, de Transcrições Imobiliárias, Número de Ordem 001, Fls. 112, matrícula 1162, de 18.11.1985, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oriximiná, imóvel este de propriedade da Paróquia de Santo Antônio de Oriximiná.

Art. 2º – Para efeito de pagamento da indenização decorrente da desapropriação, fica estabelecido o valor de Cz$ 47.908.800,00 (Quarenta e sete milhões, novecentos e oito mil e oitocentos cruzados).

Art. 3º – Nos termos do Art. 15 do Decreto. Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º – Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de tomar as providências que se fizerem necessárias à efetivação da desapropriação objeto do presente Decreto, quer pela via administrativa, quer pela propositura da competente Ação Judicial expropriatória.

Parágrafo Único – As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão por conta dos recursos do Estado reservados para a efetivação do ato expropriatório.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, NILO ALVES DE ALMEIDA, do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente – CONSAMA.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com a Lei nº 4378, de 15.12.71, HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, como Presidente do Conselho Estadual de Saúde Saneamento e Meio Ambiente - CONSAMA.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLÁUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Readmitir de acordo com o art. 63, da Lei nº 749, de 24.12.53, combinado com o art. 233 da Lei Complementar nº 01/82, Lei Orgânica do Ministério Público, FLORINDA FURTADO GOMES, no cargo de Promotor de Justiça de Xinguara.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLÁUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, SÍLVIA MARA FERREIRA ABINADER, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pesquisa e Programação, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Academia de Polícia, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 09/89-CMG DE 11 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1986, à servidora ANA ALMEIDA PIMENTEL, Agente Administrativo, lotado no Serviço de Finanças e Contabilidade da Governadoria do Estado, no período de 09.02 a 10.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 11 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO
Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 09/89-CMG DE 11 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1986, à servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, Assessor DAS-012.3, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 09.02 a 10.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 11 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO
Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 11/89-CMG DE 11 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, à servidora ÉRICA EMI KAJIHARA, Contadora, lotado na Tesouraria da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 09.02 a 10.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 11 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO
Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 12/89-CMG DE 11 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, à servidora LUCIDÉA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Auxiliar do Serviço de Telecomunicações, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01.02 a 02.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 11 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO
Major PM Chefe da Casa Militar

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA Nº 0003/89-CCG DE 17 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Civil do Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, à servidora SELMA MIRIAM RODRIGUES SANTANA, funcionária da SEDUC, colocada à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 03.02 a 04.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Civil da Governadoria do Estado, 17 de janeiro de 1989.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 0004/89-CCG DE 17 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, à Jornalista CATARINA ROSA VIEIRA DE FREITAS, Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 30.01 a 28.02.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Civil da Governadoria do Estado, 17 de janeiro de 1989.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 0005/89-CCG DE 17 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1986, ao servidor SÉRGIO RICARDO SARAIVA COSTA, Assessor de Gabinete I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01.02 a 02.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Civil da Governadoria do Estado, 17 de janeiro de 1989.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 0006/89-CCG DE 17 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1986, ao servidor WILSON PINHEIRO MOTTA, Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Assessoria de Imprensa da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01.02 a 02.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Civil da Governadoria do Estado, 17 de janeiro de 1989.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 25.514)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.*

Faço saber por êste EDITAL,a Ofir Nobre de Oliveira,Mª Edith Nobre de Oliveira(AVAL),Ricardo Aires Monteiro,Silvio Pedro Corrêa da Silva,Thcakowski Com.Rep.,Amario Lopes Fernandes,A.R.Pantoja,Amazomed Amaz.Medic.,Antonio Ribeiro dos Santos,Arm./ S.Raimundo,Auto Pças.Livramento,Azevedo & Miranda,/ Azevedo & Noronha,Belém Servs.Equips.,Belquipe Belém Equips.,Boutique Diva,Brasilirino Rufino Soares CTC-Constr.Transps.Com.,Cifergeças,D.Carlos Calçs. Dilmar Imp.Com.Dist.,Dorival de Almeida,Edivaldina Pinheiro de Souza,Eduardo José da Costa Silva,Ettiene Modas,F A Portela, ,Fantasia Com.,Francisco Enogenes Oliv.Pes.,Francisco Sales/ Farias.,Gilmar Antonio Couto da Rocha,Guerra Com., Haroldo Magno,Hiperpan Ind.Com.Maximos,Ind.Paraense Cartonagem,Ironaldo de Jesus R.Alves Oliveira., Jardes Nery,Jose Carlos Oliveira,José Lira e Cia., João Kennedy Braga,João Raimundo Pereira Mello,Katia Araujo Cunha,Kasita Coml.,Kiplast Ind Com.,Lauro Caldas Fiel,Loja Dos Compensados,Luiz Jaques / Rodrigues,M.C.Santos,M.T.Kozumi Egochi-M.D.,M.G.// Paixão,M.J.C.Puty,M.L.das Dores Negrão,M.M.da Silva,Madeireira Soledade,Mariano e Lima,Maias Imoveis Made-Mads.Exp.,Melina Com.Rep.,Mercantil Real,Moura e Souza Fº.,Moldex Ind.Com.,N.J.Boutique Repres Norte Com.Rep.,Norte Nordeste Com.Rep.,Norpec-Coml de Pças.,Panif.Cruz de Malta,Panif.Conf.Reis Magos, Pereira de Carvalho & Cia.,Pedro Coelho Pantoja,Pedro Rodrigues do Vale,Promac-Proj.Manutenção Maqs. R.A.da Rocha,Raimundo Bemergui Crispin,Retifica // Bandeirantes de Mots.,Ribeiro Com.Rep.,Rio Grafica Scorpius Coml.Promoções,Sertec Diesel,Sebba Ind.Madeireira Exp.,Silvio Correa de Morais,Superm.Amazonia,V.L.Valle Rep.,Wilhelm Alexander Knolf,Z.Maia,que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468,da parte do Dr.Elias Pinto de Almeida,Dr.Nelson Roffé Borges,Cruzeiro do Sul,Ultragen Emp.de Cobranças,Cot.eq S/A,BCN,Brasil,Credireal,Frances,Rural,Bamerindus,Lloyds,Bradesco,BCF,/ Mercantil,IOB,Nac.Cobrança,Citibank,Itau,Apolo Assessoria Coml.S/C.,Banerj,BIA,Dr.Elias Pinto de Almeida,Nacional,Safra,America do Sul,Texaco Brasil, Unibanco,Real,Economico,Fernando Lopes de Oliveira BIA,Meridional,para apontamentos e protestos por / falta de pagtºs.,Tres(3)notas Promiss.,Um(1)Cheques,Uma(1)triplicata, e Noventa e duas(92)duplicatas de contas mercantis,Nos valores de NCZ$-26,11/ 24,84/6,17/106,12/3,11/65,75/100,00/100,80/27,39// 874,53/273,21/16,08/15,20/54,11/944,65/255,77/646, 40/159,78/21[illegible],28/426,60/145,11/62,60/981,00/NCZ$-/ 802,00/1[illegible].72/113,40/54,85/511,17/19,18/43,93/19,93 1.156,00/' /39,99/12,00/55,52/2,35/ 31,19/78,34/415,80/54,57/22,16/122,37/27,68/395,74 23,93/44,00/900,00/314,78/18,30/1.000,42/79,36/ // 554,40/57,18/86,05/33,40/187,94/7,34/50,73/32,52// 121,21/9.956,76/121,52/115,00/101,08/21,00/66,28// 147,94/24,00/41,10/41,10/4,59/43,49/294,36/92,50// 250,00/29,79/141,64/32,75/60,88/46,80/532,93/30,51 490,80/9,26/49,04/112,81/306,04/125,46/59,07/46,55 70,38/34,76/12,02/19,50/35,70/ com vencimentos Varios,por V.Ss.não pagas,a favor de Multiplic-Finan Cred.Financ.,A.L.Santana-Terr.Desmatamento,Cruzeiro do Sul,Sco Cobrança,Sotreq S/A,Ind.Com.Transp.Robluz Antenas Karen Muns.,Quimfarma,Aço Metal,Paramount Tansul,Motogeral,Transaliança,Expram,Fiomar// Ind.Com.,Fortuense Ferragens,S.Paulo Ind.Com.,Ellen Metalurg.Cromeação Ltda,Ceramica Santa Clara,Com Equips.,Weinberger Ind.Com.Escovas,Eddy Rep.Com.// Irmaos Teixeira,Pavan Transp.,Dilagi Ind Com Calç. Cordomêias Ind Com.,Rodov.Michelon,IOB,Fermesa,Cia Hering,Madeireira Tinoco, ,Brinq.Mimo,Rubens Palonso,Motogeral,Com Vital,Disrel,Heiken Quimica,Est.Entroncamento,S/A White Martins,S.M. Pessoa & Confecç.,Sanny Confecç.,Estancia D.Manoel Confecç.Elite,Marcos Marcelino e Cia,Estancia D.Manoel,Elma Mª Teixeira Figueiredo,Jins Conf.,Cerca/ Prods.Quimicos,Motogeral,Fundação Metalurg.Brasi-/ lia,H C Pneus,TPS-Tecidos Pereira Sobrinho,Compos/ Distr Prods.Oticos,Conf.Juliana,Silvana Malhas Con Loja Rolamentos,Editora Pitiguara,Texaco Brasil,L. C Artigos Epoca,Ind Com.,Artepuma Art.Esp.,TPS Tec Moderna Ind Com.,Ventura Tec.,Direção Part.Cobrança,Transp.Elo,Jimo Quimica,Cima Ind.Mat:Automotivo Francisco Castro Com Ind.,Unilac-Ind.Com.Prod.Alim CGC Auto Mots.Pças.,Ariseo Prod.,Fernando Lopes de/ Oliveira,Guajara Veics.,KSR Com Ind Papel,Special Person Indl.Constr.,Belflex,Invencivel Veics.,Ind. Com Sobral,Transp.Mudança Pinto,paradiesel S/A, // e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não/ pagam as ditas notas promiss.,o cheque,a triplicata e as duplis.de C/mercantis,ficando V.Ss.cientes / DESDE JÁ DE QUE OS PROTESTOS RESPECTIVOS SERÃO Lavrados e assinados dentro do prazo legal,

Belém-Pa- 17 de Janeiro de 1989
(A) SÁLVIO A.MIRANDA CORRÊA JR.
OFICIAL MAIOR DO PROTESTOS DE LETRAS-
1º OFICIO.

(Ext. nº 15761, Reg. nº 32640, Dia 19/01/89)

2º CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Oficio os seguintes Titulos,cujos devedores não foram localizados: BP-F C CARNEIRO-Cz$-69.021,98/BP-V M G GOMES LIVRO DIDAT PROM CULTURAIS-Cz$-179.310,05/BP-CONSTANCIO DIAS DE ARAUJO-Cz$-96.000,00/BP-JOSE ROMERO DE OLIVEIRA-Cz$-26.679,00/BP-EDSON CARLOS SILVA MARTE-Cz$-21.157,02/ BP-LUIZA DE MARILACK PAIVA-Cz$-214.216,57/BP-PARACAMPOS COM REP LTDA-Cz$-7.783,59/BP-GOMES & IRMÃOS LTDA-Cz$-44.734,61/BP-SONIA SUELY RODRIGUES ALMEIDA-Cz$-19.347,00/BP-MAIA TRANSPORTES LTDA-Cz$-64.200,00/BP-ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS-Cz$-..... 44.824,52/BP-M S MOVEIS SISTEMAS LT-Cz$-59.360,20/BP-I F PINTO NAVEGAÇÃO-Cz$-147.350,50/BP-POSTO GARV LTDA-Cz$-..... 631.900,60/BP-A ALVES DE MOURA-Cz$-6.451,50/BP-R SANTOS & CIA LTDA-Cz$-65.476,00/GE-GERARDE DOS SANTOS FREITAS-Cz$-6.000,00 /BP-ATIVA ASSESSORIA CONTABIL LT-Cz$-13.982,50/BP-ENGESEL ENG CIVIL ELET TELEC LT-Cz$-23.000,00/BP-J MOLANDA TOME-Cz$-..... 601.884,27/BP-IND PARAENSE DE CARTONAGEM LT-Cz$-62.700,00-... 107.552,00/BP-CESAN CONSULTORIA ENG SANITARIA E AMB-Cz$-..... 72.527,71/BP-DOMAZIO TENORIO MAGALHÃES-Cz$-23.793,00/BP-ANTONIO PAIXÃO CORREA-Cz$-44.250,59/BP-ROBERTO DA SILVA VIEIRA-.. Cz$-360.300,00/BP-BELQUIP BELEM EQUIPS LT-Cz$-256.963,59-.... 149.957,45-92.925,00/BP-SILVANA REGINA MOURA RAMOS-Cz$-..... 580.334,00/BP-KATIA ARAUJO CUNHA-Cz$-565.020,00/BP-M S MATA - Cz$-231.400,00/BP-DIOLINDO COMERCIO LT-Cz$-68.120,00/BP-JOSE' EVARISTO SOUZA-Cz$-189.186,36/BP-WERATAN ALMEIDA-Cz$-..... 25.008,44/BP-JOANA MILDA OLIVEIRA MIRANDA-Cz$-29.559,79/BP-LVANIR NEMBER DE SOUZA-Cz$-43.598,00/BP-UNIMAR RODO FLUVIAL SA 0 JORGE-Cz$-24.500,00/BP-J D MIRANDA-Cz$-108.982,50/BP-DISMAG DISTR DE MEDICAMENTOS AGUILERA-Cz$-649.951,57/BP-AMAZO COMIL PEX LT-Cz$-5.200,00/BP-FELIX MARESSA FERREIRA-Cz$-85.564,00/BP-PEDRO ALMEIRA DE OLIVEIRA-Cz$-13.000,00/BP-SERRARIA IMPORA LTDA-Cz$-439.600,00/BP-ROBERTO REPRESENTAÇÕES-Cz$-208.000,00/ BP-M C BUARTE DE SA-Cz$-54.500,00-28.320,00-31.434,67-Pelo quo ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs, a virem pagar ou darem razões do não pagamento dos titulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém, 16 de Janeiro de 1989.

(T. nº 12131, Reg. nº 32653, Dia 19/01/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0146 DE 16 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Proc. nº 02688/88 - SEAD.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA PAULA SIMÕES FREIRE, matricula nº 0303054/18, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação/DFID, a contar de 01.11.88
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PÁGINA ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 0147 DE 16 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Proc. nº 02385/88 - SEAD.
RESOLVE:
Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, DIOGO RABELO MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.82.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0197 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Proc. nº 02641/88 - SEAD.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTÔNIO CARLOS CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 0061557/15, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.08.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0133 DE 13 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o diposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto, aos funcionários do Estado em caso de afastamento,
Considerando os termos do Of. nº 213/88 de 13.12.88, Belo Horizonte - VIII congresso Brasileiro de Mastologia.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionarios que compareceram ao VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE MASTOLOGIA, a realizar-se no Centro de Convenções de Guarapari-ES, no período de 06 a 10 de março de corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotados será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 13 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0141 DE 16 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 00067/89-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Alenquer, JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO, matrícula nº 0022675/19, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANSAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0145 DE 16 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 007/89-SEJU.
RESOLVE:
Prorrogar por mais 180 dias, a contar de 28.11.88, a cessão do servidor BENEDITO JOSÉ MELLO DE MOURA, matrícula nº 0005207-13, ocupante do cargo de Arquiteto, Código GEP-ANSA-601.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o qual foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0150 DE 16 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01671/88-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-officio" ROSETE MARIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 0731110-13, ocupante da Função de Escrovente Datilógrafo, Ref. III, da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado da Fazenda.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

LICITAÇÃO-CONVITE Nº 01/89
OBJETO - Contratação de Serviços de Operação e Manutenção de Central de Ar Condicionado.
EMPRESA VENCEDORA - Ar Frio da Amazônia S/A
DESPACHO - Acolho o parecer da Auditoria e homologo o presente processo para que produza seus legais efeitos.
À Secretaria para as providências necessárias ao cumprimento deste despacho.
Belém, 16 de Janeiro de 1989

(A) DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (G. R. nº 25512)

A T O Nº 4.697

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão extraordinária de 06.01.89, e à vista do Proc. nº 0022/89,

RESOLVE:

designar a Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abaetetuba, para responder pelo expediente eleitoral da 7ª Zona (Abaetetuba), durante o afastamento da titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente.

A T O Nº 4.698

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc nº 0022/89,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família o período de 23.12.88 a 09.01.89, no qual a funcionária MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 11 de janeiro de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente.

A T O Nº 4.699

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão extraordinária de 10.01.89 e à vista do Proc. nº 0029/89,

RESOLVE:

designar o Dr. JORGE LUIS LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira, para responder pelo expediente eleitoral da 18ª Zona(Altamira), durante o afastamento da titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente.

A T O Nº 4.700

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 023/89,

RESOLVE:

dispensar o Sr. ALCEBÍADES LEANDRO DE MENEZES, da função de Preparador Eleitoral do município de Barcarena, pertencente a 30ª Zona, (Belém), nos termos do art. 62 do código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de... 1989
(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.701

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc nº 0036/89,

RESOLVE:
designar a funcionária MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, lotada no Cartório Eleitoral da 29ª Zona (Belém), para exercer em substituição, a função de Chefe de Cartório, código DAI-NS-3, na referida Zona Eleitoral, durante o impedimento da titular, que se encontra de licença para tratamento de saúde, a partir de 26.12.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 11 de janeiro de1989
(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.702

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal a à vista do Proc. nº 0026/89,

RESOLVE:

Designar, o funcionário AVENIDES DA SILVA E SILVA Chefe de Cartório da 2ª Zona(Macapá), para responder, cumulativamente, pela Escrivania Eleitoral da referida Zona, durante as férias do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.703

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 0050/89,
RESOLVE:
considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família o dia 02.01.89 no qual a funcionária ELISABETE PACHECO PEREIRA, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.704

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.23 item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal e à vista do Proc. nº 0168/89,

RESOLVE:

Designar, o DR. ADEMAR GOMES EVANGELISTA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, lotado na 2ª Região Judiciária, para responder pela 33ª Zona-Nova Timboteua, durante as férias do titular, a partir de 09 de janeiro corrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.705

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Auxiliar Judiciário, classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, lotada no Gabinete da Diretoria Geral, para exercer em substituição, a função gratificada de Oficial de Gabinete da DG,(Diretoria Geral) durante o afastamento da titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 11 de janeiro corrente, sem prejuízo de suas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de ... 1989.
(a)Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.706

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal, e à vista do Proc. nº 0201/89,

RESOLVE:

Designar a Dra. NELCY MARANHÃO CAMPOS, para responder pela Escrivania Eleitoral da 4ª Zona Castanhal, durante o afastamento da titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de .. 1989
(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente.

(G. R. nº 25497)

ACÓRDÃO Nº 11.308
Processo nº: 1962/88
Origem: 33ª Junta Eleitoral-Cametá
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha
Assunto: Decisão da Junta em apurar os votos constantes da 15ª seção, mesmo não estando a Ata de Eleição assinada pelo Presidente e demais membros da Mesa Receptora.
Recorrente: O PMDB, por seu advogado Dr. Antonio Alves da Cunha
Recorrida: 33ª Junta Eleitoral
EMENTA: Recurso não conhecido por atacar matéria preclusa.
RELATÓRIO
O Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB, por seu Procurador Judicial, Dr. Antonio Cunha recorreu da decisão da Junta em continuar a apuração da urna da 15ª seção eleitoral que não se encontrava acompanhada da documentação legal.
Esclarece o recorrente, que os documentos foram enviados pelo Sr. Presidente da Mesa Receptora, sem, no entanto estarem assinadas por seus membros, pelo que não lhes resta nenhuma eficácia legal.
O trecho da Ata Diária de Apuração às fls. demonstra claramente a incidência do recurso quando já se fazia sentir a apuração da referida urna, dando a entender já se tratar de matéria preclusa quando do advento do recurso, que deveria ser interposto antes da abertura da urna e não após isto acontecer.
O representante do órgão do M. Público, quando de sua manifestação, é de entendimento que o recorrente deixou de manifestar seu protesto, impugnando a abertura da urna, para fazê-lo somente após iniciada a contagem dos votos nela contidos, sendo, portanto pelo improvimento do recurso.
No despacho de sustentação de fls, a Juíza Presidente da Junta Apuradora, demonstra a preclusão da matéria, vez que somente após a abertura da urna e início da contagem de votos, é que houve o protesto e impugnação pelo que a junta, à unanimidade, decidiu pela continuação da apuração da urna, como o fez em definitivo.
O Rep. do M. Público Eleitoral, em parecer de fls. com fundamento na certidão de fls.08 e despacho de sustentação proferido pela Juíza Eleitoral entende que a matéria já estava preclusa quando o Partido apresentou a impugnação à abertura da urna após o início da contagem dos votos, pelo que opina pelo não conhecimento do recurso.

PÁGINA ILEGÍVEL

Sendo de ressaltar que o órgão Ministerial ' que no ensejo do conhecimento do recurso, manifesta-se pelo provimento do recurso, considerando ' que Ata sem assinatura corresponde a Ata inexistente e a falta desse documento acarreta a nulidade da votação.

É o relatório.

VOTO

No caso "sub-exame" é, sem sombra de dúvida, de se considerar matéria preclusa a impugnação da urna quando já se fazia sentir a contagem dos ' votos nela contidos. Pois, entendemos que tal procedimento deveria ter feito sentir antes da abertura da mesma.

Em razão de o recurso atacar matéria preclusa, não conheço do mesmo. É como voto.

ACORDAM os Juízes Membros do TRE do Pará, por maioria e preliminarmente não conheceu do Recurso por intempestivo, vencida a desa. Lydia Fernandes que votou pela tempestividade, pedindo para justificar o voto no Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de dezembro de 1988.

(aa)Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Jaime Rocha-Relator, Dr, Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.312

Processo nº 2.046/88
Origem: 47ª Junta Apuradora - Marabá-PA.
Recorrente: Srª Elza Abussafi Miranda, candidata a vereadora pelo PDC, por seu Procurador Dr. Luciel da Costa Caxiado.
Recorrida: 47ª Junta Apuradora - Marabá.
Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Recurso Eleitoral: - o seu encaminhamento à autoridade incompetente, para apreciá-lo e julgá-lo, foi sanado pela remessa dos autos à autoridade competente para fazê-lo. A junta da de Boletim da mesma urna, "in casu", não se faz necessária, em virtude de só ser exigida essa providência por ocasião da contestação (art. 179,p. 7º , do Código Eleitoral).Recurso conhecido e provido.

R E L A T Ó R I O

Elza Abussafi Miranda, candidata a Vereadora, pelo P.D.C., em Marabá, neste Estado, requereu , perante o Juízo "a quo" e ora recorrido, reontagem de votos de todos os candidatos de seu partido, que concorreram às eleições municipais de 15 de novembro próximo passado, invocando, para tanto, a Resolução nº 14.594 de TSE de 13.9.88.

A MM. Juíza de 1º grau, consoante despacho decisório, por si exarado às fls. 21/21v. dos autos, dizendo que o recurso foi encaminhado a Juiz incompetente para recebê-lo e julgá-lo, e, ainda, em razão da ausência de documentação exigida em lei, indeferiu o pleiteado.

Ingressa agora a Recorrente, com o recurso que passo a ler, o qual peço juntada de cópia para que integre este Relatório (lê Anexo).

O Ministério Público, por seu ilustrado representante, no parecer de fls. 40v dos autos, opina pelo provimento do recurso, a fim de que, cumprido o disposto nos parágrafos 7º e 8º, do art. 179, do Código Eleitoral, a MM. Juíza recorrida , após a "baixa" do processo, examine o mérito e decida como entender de direito.

V O T O

Por achar competente o Juízo recorrido, para apreciar e decidir o presente recurso, adoto o douto pronunciamento do Órgão Ministerial, a fim de que se conheça e dê provimento ao apelo,baixando-se os Autos ao Juízo "a quo", para que este examine o mérito e decida como entender de direito.

ACORDAM os Juízes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso para determinar a baixa dos Autos para que a Juíza Presidente da 47ª Junta julgue o mérito do pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 23 de dezembro de 1988.

aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.315

Processo Nº 2031/88
Autos de Reclamação
Recorrente: O PDC | de Alenquer,por seu Delegado
Recorrida : A Juíza Presidente da 45ª Junta Eleitoral
Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Reclamação sobre preenchimento de cadeiras na Câmara Municipal. Conversão do julgamento em diligência à Secretaria da Corte, para que ofereça informações, à vista do Mapa Geral e Ata Final do pleito.

R E L A T Ó R I O

O PDC, seção de Alenquer, neste Estado,por seu Delegado, ingressou com a Reclamação que passo a ler e de qual peço juntar cópia para que integre este Relatório(lê anexo).

Opina o Ministério Público, pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria para providências legais.

V O T O

Os erros apontados no petitório de fls., se referem ao preenchimento de vagas na eleição proporcional realizada no dia 15 de novembro pp., que, a rigor só podem ser dirimidos, pelo exame da documentação atinente ao pleito.

Em face do exposto, sou pela conversão deste julgamento em diligência, para que a Secretaria informe sobre o questionado pelo Partido Reclamante, à vista do Mapa Geral e Ata final do pleito realizado no Município de Alenquer, esclarecendo, ainda, sobre o quociente eleitoral, e distribuição das vagas à Câmara Municipal e outros dados que forem julgados necessários.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral,à unanimidade, em acolher preliminar do Juiz Relator para que baixem os autos à Secretaria a fim de informar o que constar sobre o assunto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de dezembro de 1988.

(aa) - Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

ANEXO DO ACÓRDÃO Nº 11.315

Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do TRE do Estado do Pará.

O Partido Democrata Cristão(PDC), seção de Alenquer, representado pelo seu Delegado infra assinado(doc.junto), vem mui respeitosamente expor ao Colendo Tribunal Regional,para ao final requerer, o que segue:

1.O PDC, juntamente com o PDS e o PFL, concorreram às eleições Municipais de 15 de novembro último, em Alenquer, em coligação, tanto para Prefeito como para Vereador, sob a denominação de Frente Municipalista Alenquerense (FMA);

2.A seu turno, o PMDB, com o PTB e o PMB, também disputaram as mesmas eleições, tanto majoritária como proporcional, em coligação, sob a denominação de Aliança Democrática Alenquerense (ADA);

3.Os demais Partidos concorreram isoladamente;

4.O "Quociente Eleitoral" para a eleição proporcional foi fixado em 1.654, resultado da divisão da soma dos votos válidos para Vereador, inclusive os brancos, pelos número de vagas a preencher na Câmara Municipal, que é de nove(9);

5.De conformidade com os Boletins Eleitorais , expedidos, com todas as formalidades legais,pela Junta, somente as coligações acima apontadas atingiram o "Quociente Eleitoral",pois obtiveram os seguintes resultados:

a) Aliança Democrática(PMDB/PTB/PMB)..7.568 votos

b) Frente Municipalista(PDS/PFL/PDC)..3.320 votos

6.Face a este resultado, que espelha a verdade eleitoral desse pleito, é indvidoso que a primeira coligação faz jus a preencher seis(6) cadeiras na Câmara, enquanto que a segunda coligação faz jus às outras três(3) cadeiras, tudo em estrita observância das regras traçadas pelo Código Eleitoral e pela Resolução nº 14.594,de 13.09.88, do TSE, sobre esses cálculos;

7.Ocorre, Excelências, que inicialmente a MM. Juíza Presidente da Junta pretendeu proclamar eleitos oito(8) Vereadores pela Aliança Democrática e apenas um(1) Vereador pela Frente Municipalista;

8.Depois de inúmeros protestos, recuou a MM. Juíza, e revisão dos resultados finais da eleição, a MM. Juíza acabou por proclamar eleitos sete(07) Vereadores pela Aliança Democrática, e dois (02) Vereadores pela Frente Municipalista;

9.É que, no Mapa e na Ata Geraia, divulgados depois de muita celeuma e muitas delongas, houve um acréscimo de 184 (cento e oitenta e quatro) votos em favor da Aliança Democrática, que, por tais documentos finais, passou a ter 7.752 votos em vez dos 7.568 alcançados conforme os Boletins Eleitorais;

10.Esse acréscimo determinou a destinação indevida da última vaga à Câmara para a Aliança Democrática, quando, na verdade, de acordo com os Boletins, a maior média obtida no cálculo para preenchimento dessa vaga destinava-a para a Frente Municipalista, posto que:

a) Conforme os Boletins:
- Aliança Democrática -:7.568÷ 7 = 1.081
- Frente Municipalista-:3.320÷ 3 = 1.106

b) Com o "acréscimo" dos 184 votos no Mapa e na Ata:
- Aliança Democrática -:7.752÷ 7 = 1.107
- Frente Municipalista-:3.320÷ 3 = 1.106

11.Logo no início, ou seja, no ato da divulgação desses resultados finais (Mapa e Ata Geraia), os representantes dos Partidos da Coligação Frente Municipalista lançaram seus protestos verbais, detectando inclusive que tais "acréscimos"se processaram em cima dos votos de legenda do PTB e do PMB, que segundo os Boletins foram de 21 e 66,respectivamente, mas que no Mapa e na Ata finais aparecem "engordados" para 127 e 144, respectivamente;

12.Ocorre que a MM. Juíza mandou que os protestos fossem formalizados por escrito, e que efetivamente foi feito logo no dia seguinte pelo PDC , conforme documento junto. No dia 30 de novembro , requereu ainda o PDC certidão da Ata Geral e do Mapa Final da apuração;(V.documento Junto);

13.Ocorre que nem a certidão foi fornecida, e nem o protesto do PDC, pedindo a revisão do Mapa e da Ata Geraia, foi sequer processado, porquanto a MM. Juíza Presidente da Junta abandonou a cidade, viajando para Belém, levando consigo todos os documentos da eleição, conforme informação da Escrivã Eleitoral, que se nega a certificar tais fatos por escrito, alegando que já "está de licença" e que não quer se incompatibilizar com a Juíza;

14.No momento, ausentes a Juíza e o Promotor Público, a Justiça Eleitoral de Alenquer está totalmente acéfala;

15.Face ao exposto, é a presente para que o Colendo Tribunal, como último refúgio da seriedade da Justiça Eleitoral, se digne de acolher a presente, em forma de reclamação, já que a acefalia da Justiça Eleitoral e a negativa do fornecimento de certidões pelo Cartório Eleitoral prejudicaram os recursos específicos contra a diplomação feita de afogadilho pela MM. Juíza, a fim de que seja à mesma determinado que processe a efetive,como requerido tempestivamente pelo PDC, a revisão da totalização, no Mapa Geral e na Ata Final,dos votos acrescidos às legendas do PTB e do PMB,e,consequentemente, reformule o cálculo da destinação da última vaga, proclamando eleito e diplomando o candidato do PDC, Sílvio Campos dos Santos, que é o terceiro mais votado da Frente Municipalista, à qual, à evidência, conforme os Boletins que espelham a verdade das urnas, deve ser atribuída a vaga em questão.

Termos em que
P.Deferimento
Alenquer-Pa,07.12.1988

a)- Laurimar Brito Freire-Delegado do Partido Democrata Cristão

ACÓRDÃO Nº 11.346

Processo nº 2080/88
Autos de Representação
Origem: Requerimento datado de 14.12.88,dos Representantes.
Representantes: Srs. Wilson Gomes Oliveira, candidato a Prefeito pelo PDT, Abraão Trindade da Cunha, Gilberto Pereira da Silva, candidato a Vereador pelo PTB e PMDB, respectivamente, e outros.
Representado: O Juiz da 37ª Zona Eleitoral, Drº Constantino Augusto Guerreiro.
Assunto: Abuso de autoridade do Representado, cerceando o direito dos Representantes e quase a unanimidade dos postulantes à Vereança Municipal de participarem da marcha das apurações.
Relator. Juiz Jaime dos Santos Rocha.

EMENTA: Indefere-se Representação incidente sobre fatos que escapam da responsabilidade do Representado.

R E L A T Ó R I O

Wilson Gomes Oliveira, brasileiro, separado , industrial, residente e domiciliado na cidade de Moju, na PA-150, Km 01, candidato a Prefeito pela legenda do PDT, naquele Município, em conjunto com 11 (onze) candidatos a Vereador à Câmara Municipal de Moju, sendo 05 (cinco) pelo PTB e 06 (seis) pelo PMDB, representam contra ato do Exmº Sr. Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz Eleitoral da 37ª Zona - Moju, que lhes cerceou o direito de fiscalizar o pleito de 15 de novembro próximo passado, alegando que o referido Magistrado os impediu de maneira abrupta de ingressarem no recinto de apuração, juntamente com mais de uma centena de candidatos, sob a frágil alegação de falta de condições para regular normalidade dos trabalhos de contagem de votos, alegação que consideram absurda. Tendo o comportamento estranhável do Magistrado causado graves prejuízos à grande maioria dos postulantes, tendo raiado pelo cometimento de atitudes ilícitas, tendo como exemplo a apuração da 13ª Seção, onde votou o candidato Gilberto Pereira da Silva, juntamente com seus familiares, tendo lhes surpreendido a ausência de qualquer sufrágio em seu favor. Consideram ainda, que o procedimento do ilustre Magistrado se constituiu em ABUSO DE AUTORIDADE, contrariando o disposto no Art. 132, do Código Eleitoral vigente.

O eminente Representante do Ministério Público Eleitoral, em o parecer de fls. , manifesta-se da seguinte maneira:

"Egrégio TRE:

Opina o Ministério Público pelo indeferimento da representação.

Desde os romanos está consagrado o princípio de que: "AD IMPOSSIBILIA NEMO TENETUR" ou seja ninguém pode ser reclamado para fazer o impossível. No caso, os representantes se apressam em admitir que o comportamento do digno Juiz atacado foi consequência de não dispor o recinto onde a apureção se fez, de condições mínimas para, admitir todas as pessoas autorizadas a acompanhar a apuração, sem prejuízo da segurança dos trabalhos. Nada há de ilegítimo nisso".

É o relatório.

V O T O

Adoto o parecer do Representante do Órgão do Ministério Público, para indeferir a Representação formulada contra o Exmº Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 37ª Zona - Moju e ordenar sejam riscadas as expressões atentatórias à personalidade do Magistrado.

É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em indeferir o pedido, riscados os termos ofensivos ao Magistrado reclamado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 03 de janeiro de 1989.

aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.354

Recurso Eleitoral
Processo nº 2.133/88
Origem: 1ª Junta Apuradora - Macapá
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes
Assunto : Decisão da Junta que considerou nulos os votos dados em favor do recorrente, grafados "LIMA", Sr. José Lima Marques, candidato a Vereador para Macapá, pelo PMDB
Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro
Recorrida : 1ª Junta Apuradora - Macapá

EMENTA:-Nas Eleições para Vereador, quando existem vários candidatos de Partidos diferentes com o mesmo nome; o eleitor deve escrever o nome do seu candidato, por extenso, ou o número o indicar o legenda.
-Decisão da Junta Apuradora mantida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral da 2ª Zona-Macapá, em que é recorrente o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B. e recorrida a 1ª Junta Apuradora.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. do Município de Macapá, recorre a este Tribunal da decisão da Junta Apuradora, que declarou nulos os votos grafados com o nome "Lima", alegando que existem vários candidatos de Partidos diferentes que adotaram o mesmo nome, mas o recorrente José Lima Marques foi o primeiro que se registrou e fez propaganda com o referido nome. Pede que os votos dados a "Lima" nas seções de números 50,51,110,47,12,112,05,61,105,62,128,127,76,121,77, 11,08,125,91,125-2a,98,93,42,20-4A,24-3A,27-1A,46-3A,18-3A,45-1A,26-4A,28-3A,15-3A,14-1A,44-2A,135 - 1A,176-1A,147-2B,138-2B,139-1B,176-1A,228-2A, 13 - 4A,210-C2,209-1A,6-3A,7-1A,60-2A, sejam contados em favor de José Lima Marques.

O representante do Ministério Público nesta instância, opinou pelo conhecimento e não provimento dos recursos, por impossível saber qual o destinatário dos votos já que havia mais de um candidato registrado com o nome "Lima" e nenhum deles foi candidato na última eleição, para o cargo de Vereador.

É o relatório.

O Partido dos Trabalhadores, através de sua Delegada, Sra. Maria Dalurdes Goldani, recorre a este Tribunal contra decisão da 1ª Junta Eleitoral-Macapá, que anulou votos dados ao candidato " Lima" por haver registro de mais de um, com iguais opções.

O recorrente alega que foi o primeiro que se registrou com o nome já referido e foi também o único que fez a propaganda eleitoral com esse nome.

O argumento apresentado no recurso não foi acolhido pela Junta Apuradora que anulou os votos dados a "Lima".

A Resolução nº 14.594, de 13 de setembro de 1988, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, no artigo 24 diz: "Serão nulos os votos, nas eleições para Vereador:

I) Quando o candidato não for indicado, através do nome ou do número, com clareza suficiente para distinguí-lo de outro candidato ao mesmo cargo, mas de outro Partido, e o eleitor não indicar a legenda.

O eleitor votou em "Lima", nome adotado por vários candidatos, sem indicar a legenda, por isso era impossível à Junta saber em qual dos candidatos, inscritos, com esse nome, o eleitor votou.

Além do exposto, como diz o Juiz às fls. 2, o candidato recorrente não concorreu com igual nome, em pleitos anteriores.

Assim, todos os candidatos inscritos com o nome "Lima", estão no mesmo nível.

Nego provimento aos recursos para manter a decisão recorrida.

Belém, 04 de janeiro de 1989

(aa)-Des.Paiva Mello-Presidente, Juíza Lydia Fernandes-Relatora, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.350

Processo nº: 1921/88
Recurso Eleitoral
Origem: 50ª Junta Apuradora - Conceição do Araguaia.
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes.
Assunto: Decisão da Junta em não considerar o argumento apresentado pelo P.T., que mencionava a ilegalidade da composição das Mesas Receptoras da 56ª e 79ª Seções, por pessoas não indicadas pelo Juiz Eleitoral.
Recorrente: P.T., por seu Fiscal Sr. Paulo Roberto Lucion.
Recorrida: A 50ª Junta Apuradora - Conceição do Araguaia.
EMENTA: "É nula a votação de seção eleitoral da qual participou, como membro da Mesa Receptora de Votos, parente, em grau proibido, do candidato a Prefeito".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral em que é recorrente o Partido dos Trabalhadores, por seu fiscal Sr. Paulo Roberto Lucion e recorrida a 50ª Junta Apuradora - Conceição do Araguaia.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Reunião Plena, por votação unânime, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

O Partido dos Trabalhadores impugnou a votação das seções de números 56 e 79 da 24ª Zona - Município de Conceição do Araguaia, alegando que em ambas as mesas receptoras de votos funcionaram incompletas.

A Junta Eleitoral decidiu, por unanimidade de votos, apurar os votos. A Juíza recorreu ex-ofício.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou oralmente pelo não conhecimento do recurso, porque não tendo comparecido todos os membros da Mesa Receptora de Votos o que assumir a Presidência nomeará os demais dentre os eleitores da seção.

É o RELATÓRIO.

Pelo que consta dos autos a Mesa Receptora das Seções de números: 56 e 79 do Município de Conceição do Araguaia funcionaram incompletas, por isso o Partido dos Trabalhadores impugnou a votação e recorreu alegando a nulidade da votação. Acontece que, de acordo com a lei, na falta do Presidente e mesários um assume a Presidência, nomeia os demais o que equivale a nomeação do Juiz. Assim a decisão da Junta Eleitoral está correta.

Nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleit., Substituto.

(G. R. nº 25496)

ACÓRDÃO Nº 11.185

Recurso Eleitoral
Processo nº 1.893/88
Origem: 22ª Junta Eleitoral - Castanhal - A
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes
Assunto: Decisão da Junta em apurar a votação constante da 33ª Seção de Castanhal, apesar do lacre da Urna não conter as assinaturas do Presidente, Mesários e Fiscais.
Recorrente: Frente Unida por Castanhal (PDS/PL/PMB/PJ), por seu Delegado Sr. Severino Agostinho M. Pereira
Recorrida: A 22ª Junta Eleitoral

EMENTA:-Pedido de nulidade dos votos contidos na urna da 33ª Seção de Castanhal.
-Ausência de Impugnação em tempo hábil.
-Improvimento do Recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral em que é recorrente a Frente Unida por Castanhal - (PDS/PL/PMB/PJ), por seu Delegado Sr. Severino Agostinho M. Pereira e recorrida a 22ª Junta Eleitoral.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

A Coligação "Frente Unida por Castanhal", representada por Severino Agostinho Marques Pereira, recorre a este Tribunal alegando que impugnou a abertura da urna da 33ª Seção Eleitoral, por não apresentar as assinaturas, ou a rubrica do Presidente e Mesários, no lacre o que anula a votação.

Consta dos autos a parte da Ata de Apuração referente a impugnação e a decisão da Junta que mandou apurar os votos, por não estar a urna violada, conforme constataram os fiscais e delegados de Partido. Ao contar as cédulas, a Junta e os Partidos, constataram que existiam duas cédulas a mais do número indicado na Ata. Feita a contagem, o número de votos coincidia com o de votantes.

O representante do Ministério Público opina pelo não conhecimento do recurso por se tratar de matéria preclusa.

Apesar de constatada a inexistência de assinaturas sobre o lacre a urna não apresentava sinal de violação, e, por isso, os próprios Partidos concordaram com a abertura da urna e contagem dos votos.

É o relatório.

A Coligação requerente por ocasião da abertura da urna da Seção nº 33, que funcionou na Escola Estadual Lameira Bittencourt, recorreu da decisão da Junta que mandou apurar a votação alegando que sobre o lacre não existiam as assinaturas dos fiscais, delegados de Partidos, Presidente e Mesários.

Consta dos autos que, depois de um entendimento com todos os Partidos, a Junta resolveu apurar os votos da urna. A requerente não apresentou impugnação, por ocasião da abertura da urna só depois é que recorreu da decisão da Junta Eleitoral. Ora, sem impugnação não há recurso.

Diante do exposto, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 07 de dezembro de 1988.

(aa) - Des. Paiva Mello-Presidente, Juíza Lydia Fernandes-Relatora, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.248

Processo nº 1.623/88
Autos de Mandado de Segurança
Impetrante: Aliança Renovadora Boavistense (PMDB, PTB, PDS, PJ e PCB), por seu advogado Dr. Raimundo Nehum Sena.
Autoridade Coatora: Exmª Srª Drª Juíza Eleitoral da 10ª Zona.
Assunto: Informação Contraditória fornecida pelo escritório eleitoral da 10ª Zona, que ocasionou a perda do prazo para que o impetrante pudesse recorrer, e sentença da Juíza Eleitoral que deferiu registro dos candidatos do P.S.D.
Origem: Requerimento do Impetrante.
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes.
EMENTA:-"Não cabe Mandado de Segurança contra decisão recorrível".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança em que é impetrante a Aliança Renovadora Boavistense - A.R.B., constituída pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Partido Trabalhista Brasileiro-P.T.B., Partido Democrático Social - P.D.S., Partido da Juventude - P.J., e Partido Comunista Brasileiro-P.C.B., do Município de São Sebastião da Boa Vista e autoridade coatora a Exmª Drª Juíza Eleitoral da 10ª Zona.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, negar a segurança por ser incabível na espécie.

A Aliança Renovadora Boavistense - A.R.B.(PMDB - PTB - PDS - PJ e PCB) do Município de São Sebastião da Boa Vista, impetrou Mandado de Segurança contra ato da Juíza da 10ª Zona Eleitoral alegando que impugnou a Convenção do Partido Socialista Brasileiro - P.S.B. de São Sebastião da Boa Vista mostrando as irregularidades de seus membros dentre os quais a Sra. Vespertina de Moraes que, na condição de Preparadora Eleitoral, sem se desincompatibilizar do cargo referido passou a pertencer ao Diretório Municipal, como Presidenta do P.S.D. e candidata a Vereadora, assinando o edital de Convocação da Convenção. Assim, a Sra. Vespertina em conluio com Fenelon Rodrigues de Araújo e Benedito Mário Tavares Pereira, candidato a Prefeito pelo mesmo Partido, prepararam inscrições e transferências de grande parte de eleitores dos municípios de Muaná e Belém para votarem nas últimas eleições no município de Boa Vista.

A ora impetrante teve seu recurso de impugnação indeferido e desse despacho não houve recurso.

Transitada em julgado a sentença procurou reabrir o prazo para apresentação de recurso. Reclamou também, à Corregedoria e não obtendo êxito, impetrou Mandado de Segurança.

A autoridade coatora informou que o impetrante perdeu o prazo para recorrer, e depois, imputou ao advogado, negligência profissional, impetrando Mandado de Segurança para anular a sentença que deferiu o registro de candidatos às eleições de 15 de novembro de 1988, pedindo a cassação dos registros.

O representante do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido.

É o RELATÓRIO.

No pedido em exame o impetrante pleiteia a anulação da sentença de primeiro grau, que indeferiu o registro de candidatos às eleições de 15 de novembro de 1988 do Município de São Sebastião da Boa Vista.

O impetrante pretende, através de Mandado de Segurança, anular a sentença de primeiro grau que deferiu o registro de candidatos às eleições de 15 de novembro e, em consequência, a cassação do registro do candidato.

A matéria é recorrível, daí porque não cabe Mandado de Segurança.

Belém, 14 de dezembro de 1988.

aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleit., Substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.293

Proc. nº 1871/88
Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio" (apensado ao Proc. nº 1894/88).
Origem: 15ª Junta Apuradora - Belém.
Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva, por prevenção.
Assunto: Decisão da Junta em anular a votação da 185ª Seção da 30ª Zona (Icoaraci), e apurá-la em separado.
Recorrente: 15ª Junta Apuradora - Belém.

R E L A T Ó R I O

Trata-se de Recurso Eleitoral "Ex-Officio", oriundo da 15ª Junta Apuradora de Belém, e que versa sobre nulidade da votação da 185ª Seção da 30ª Zona (Icoaraci) e que foi apurada em separado.

Pelo que consta dos autos, verifica-se que, nas sobrecartas brancas que continham os votos dos eleitores que votaram em separado, não foram colocados os títulos eleitorais correspectivos. E porque tivesse havido impugnação desses votos, enquanto a Junta Recorrente decidia a respeito, os escrutinadores misturaram-nos com os demais votos.

Por esse motivo a Junta resolveu anular a votação e apurar em separado, recorrendo de officio para esta Corte, nos termos do artigo 165, parágrafos 3º e 4º, do Código Eleitoral.

O processo está convenientemente instruído, de le constando a Ata de Eleição e Folha de Votação Modelo nº 2, que foram requisitadas, em diligência, como oficiado pelo Órgão Ministerial às fls.

Faço apensar ao presente, o processo de nº 1894/88, identificado no preâmbulo, em face de correlação e conexão de matérias.

V O T O

Senhor Presidente: sou pela nulidade da votação da 185ª Seção da 30ª Zona (Icoaraci), considerando que os votos em separado misturados com a votação da urna, comprometeram o sigilo dos sufrágios, e, ainda porque apenas um membro da mesa receptora, assinou a folha de votação modelo nº 2, não constando os demais integrantes, nomeados na Ata de eleição, da Relação de Eleitores da Seção, conforme exame que procedi, à vista desses documentos oficiais, ou mesmo, que se tivesse acautelado sua participação no ato de votar, fazendo-os constar da folha de votação antes referida, como, de resto, pode se visualizar do documento em ceusa (art. 220, IV, Código Eleitoral, combinado com o art. 145 e 147, parágrafo 3º do mesmo Código).

Dou provimento ao Recurso "Ex-Officio" interposto pela MM. 15ª Junta Apuradora para manter a nulidade da votação decretada em 1º grau.

ACORDAM os Juízes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a nulidade da votação em razão da sua contaminação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 21 de dezembro de 1988.

aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACORDÃO Nº 11.344

Processo nº 1.777/88
Autos de Exceção de Suspeição
Excipiente: O Diretório Municipal de Paragominas do PMDB, por seu adv. Dr. Nelson Rubens Roffé Borges.
Excepto: O Juiz Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas.
Origem: Requerimento do excipiente datado de 09.11.88.
Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo.

I - R E L A T Ó R I O

O excipiente, Diretório Municipal de Paragominas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em petitório datado de 09.11.88, protocolado nesta Corte em 23.11.88, sob o nº 7756-37/019, argui a suspeição de parcialidade do Juiz Claudio Montalvão das Neves, Juiz da 42ª Zona Eleitoral, Paragominas, pretendendo seu afastamento da direção do processo eleitoral da referida Zona.

Alega o excipiente a parcialidade do excepto por favorecer o candidato a prefeito pelo Partido da Frente Liberal coligado com o PTB e PDS dado o relacionamento íntimo que mantém com o Sr. Adnam Demachki, defensor dos aludidos partidos que alega serem favorecidos pelo Juiz excepto.

Junta à inicial várias fotocópias de títulos eleitorais e de alistamentos efetuados fora da Comarca o que no seu entender constituem prova do procedimento parcial do Juiz excepto.

O excepto em decisão de fls. 15/17 não reconhece a arguição, reafirma sua imparcialidade e remete os autos a este Regional.

O Órgão Ministerial com arresto nesta Corte assim se manifestou:

"MM. Dr. Juiz Relator:

Requer o Ministério Público se digne V.Excia. de proceder na forma mandada observar pelo art. 7º e seguintes do Regimento Interno deste Egrégio T.R.E.".

II - V O T O

As graves denúncias que ensejariam a suspeição do Juiz e justificaria seu afastamento do processo eleitoral em Paragominas não estavam devidamente provadas.

O próprio excepto não reconhece fundadas tais alegações. A própria oportunidade da arguição, poucos dias antes do pleito, não permitia a colheita de provas capazes de fundamentar decisão de tamanha repercussão e gravidade qual fosse o afastamento do Juiz excepto da direção do processo eleitoral.

Assim é que, preliminarmente, sou pelo não conhecimento da suspeição pela carência de provas e por ter perdido seu objeto ultrapassados, pelo transcurso do processo eleitoral de propaganda, votação e apuração, os motivos determinantes da arguição. É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do T.R.E. do Pará, preliminarmente e à unanimidade, em não conhecer da Exceção por carência de provas e perda de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 02 de janeiro de 1989.

aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.353

Recurso Eleitoral
Processo nº: 2134/88
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes
Assunto: Decisão da 1ª Junta Apuradora de Macapá que declarou nulos vários votos dados aos candidatos: Maurício, Zezinho, Maciel, Rodrigues, Gilson, Oliveira, Paulo, Osto e João, por haver registros de mais de um candidato, com as opções acima referidas.
Recorrente: Partido dos Trabalhadores, por seu Delegado, Sr. Alberto de Castro Amorim.
Recorrida : 1ª Junta Apuradora - Macapá.
EMENTA: Havendo vários candidatos de Partidos diferentes com o mesmo nome, o eleitor deve escrever o nome do seu candidato, por extenso, ou o número, e indicar a legenda. Decisão mantinda.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral em que é recorrente, o Partido dos Trabalhadores, por seu Delegado, e recorrida, a 1ª Junta Apuradora - Macapá.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

O Partido dos Trabalhadores, recorre da decisão da 1ª Junta Apuradora - Macapá, que declarou nulos os votos dados aos candidatos: Maurício, Zezinho, Maciel, Rodrigues, Gilson, Oliveira, Paulo, Osto e João, alegando que existem outros candidatos de Partidos diferentes que adotaram o mesmo nome, mas os recorrentes foram os primeiros que requereram o registro o que lhes dá o direito de contar em seu favor os votos dados a esses candidatos. Alega, ainda, que alguns candidatos, ao tomarem conhecimento do registro anterior do PT, alteraram suas alternativas de nomes, para evitar confusão, como aconteceu com o candidato Peri que acrescentou GM, passando a concorrer com o nome Peri-GM. Pede que sejam contados em favor de seus candidatos os votos anulados.

O representante do Ministério Público, nesta instância, opina pelo conhecimento e não provimento do recurso uma vez que a Junta Apuradora não tinha meios para distinguir, dentre vários candidatos registrados com os mesmos nomes, quais os destinatários dos votos.

O Juiz Eleitoral, ao encaminhar os autos de recurso a este Tribunal, diz que a Junta ao declarar nulos os votos dados aos candidatos já referidos, cumpriu a lei eleitoral vigente, porque existem registros de vários candidatos com opções iguais e nenhum foi candidato a Vereador em eleições anteriores.

É o relatório.

O Partido dos Trabalhadores, recorre da decisão da 1ª Junta Apuradora - Macapá, que anulou os votos dados aos candidatos: Maurício, Zezinho, Maciel, Ridrigues, Gilson, Oliveira, Paulo, Osto, e João, por haver registros de vários candidatos com opções iguais.

Alega o recorrente que os votos devem ser contados em favor dos seus candidatos por serem os primeiros registrados. Os outros Partidos, por esse motivo, resolveram modificar as opções que apresentaram para distinguir dos candidatos do Partido dos Trabalhadores.

O argumento dos recorrentes não tem amparo legal. A Resolução nº 14.594, de 13 de setembro do ano passado, diz no artigo 24: " Serão nulos os votos, nas eleições para Vereador:

I) Quando o candidato não for indicado, através do nome ou do número, com clareza suficiente para distingui-lo de outro candidato ao mesmo cargo, mas de outro Partido, e o eleitor não indicar a legenda."

Ora, no caso, os eleitores votaram em: Maurício, Zezinho, Maciel, Rodrigues, Gilson, Oliveira, Paulo, Osto e João, adotados por vários candidatos, sem indicar a legenda, o que tornou impossível saber em qual dos candidatos inscritos com esses nomes, os eleitores votaram.

O Juiz às fls. 2 dos autos diz que os candidatos recorrentes não concorreram com iguais nomes em pleitos anteriores.

Diante do exposto, todos os candidatos inscritos com os nomes já referidos, estão no mesmo plano. Nego provimento aos recursos para manter as decisões recorridas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, em 04 de janeiro de 1989.

(aa)Des. Paiva Mello-Presidente, Juíza Lydia Fernandes-Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc.Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 531

Processo nº 2.108/88
Autos de Pedido de Providências
Requerente: Sr. Francisco Ribeiro da Silva, candidato a Vereador pelo PDT para Tailândia.
Assunto: Que seja feita a diplomação do requerente como suplente de Vereador à Câmara Municipal de Tailândia.
Origem: Expediente datado de 21.12.88, assinado pelo requerente.
Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo.

I - R E L A T Ó R I O

O requerente, pelo Acórdão nº 11.127, prolatado no Processo de Recurso Eleitoral nº 1260/88, sendo relatora a Juíza Sônia Maria de Macedo Parente, teve seu apelo não provido, dado que, não provou, tempestivamente, o requisito do domicílio eleitoral.

Pretende agora, pelo presente pedido de Providências, datado de 21.12.88 e no dia seguinte protocolado nesta Corte a correção daquilo que considera equívoco do escrivão eleitoral, juntando fotocópia de seu alistamento eleitoral realizado em 10.05.88, o que contrasta com a certidão do senhor escrivão dando conta de que seu alistamento ocorreu em 10.09.88. E a providência que pretende deste T.R.E. é a sua diplomação como suplente de vereador à Câmara Municipal de Tailândia-PA, no lugar do vereador José Maria da Silva, que obteve, conforme cópias de diversos Boletins de Apuração que junta, votação superior àquele candidato.

O Órgão Ministerial manifestou-se, pelo parecer de fls. 38 verso, do seguinte modo:

"Egrégio TRE:

Opina o Ministério Público pelo não atendimento do pedido por estar a matéria preclusa eis que o peticionário não usou de recurso adequado, no prazo legal, para a correção do equívoco que alude em sua petição de fls."

É o relatório.

II - V O T O

O não provimento da pretensão do requerente, o foi em autos de Recurso Eleitoral, conforme consta do venerando Acórdão nº 11.127, de 12.11.88, deste TRE, decisão essa que por sua vez deu cumprimento ao Acórdão nº 9.566, de 13.10.88, do Egrégio T.S.E..

Encerrada a fase processual, com o julgamento do aludido apelo, a matéria ficou preclusa e não cabe mais rediscuti-la através do presente pedido de providências.

Assim é que sou pelo não conhecimento do pedido dado que versa sobre matéria preclusa. É o meu voto.

RESOLVEM os Juízes Membros do T.R.E. do Pará, preliminarmente e à unanimidade, em não conhecer do pedido por versar matéria preclusa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 02 de janeiro de 1989.

aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Francisco Miléo - Relator, Desa. Lydia Fernandes, Juiz Jaime Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 535

Processo nº: 1752/88
Autos de: Pedido de Recontagem de votos
Requerente: O Sr. José Paulo de Jesus, candidato à Câmara Municipal de Belém pelo PMDB.
Referência: Urnas correspondentes à 28ª Zona - Belém.
Origem: Expedição s/ data de requerente
Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo

I - Relatório

O requerente, candidato a vereador à Câmara Municipal de Belém pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, através petitório não datado e protocolado nesta Corte sob o nº 7689 em 21.11.88, requer a renuração de todas as seções da 28ª Zona e especialmente de seções 326,416 e mais as seções nº 428,429,430,437,439,442,445, 451,455,456,467 e 470 e que sejam computados, a favor do suplicante, os votos nas opções acima citadas, ou seja, José Paulo, Paulo Chaves e Paulo ou nº 14.637, dado que há candidato pelo PTB, que registrou opções mônima.

O Órgão Ministerial com arresto nesta Corte opinou pelo indeferimento do pedido da seguinte maneira:

"Egrégio Tribunal:

O Ministério Público opina pelo indeferimento do pedido, pelas razões expostas no parecer

entido no processo 1707/88, cuja cópia anexa ao presente, Belém, 27.11.88". É o relatório.

VOTO

Nem pelo não conhecimento do pedido.

É que o requerente não opôs impugnação quando da apuração das urnas seja recontagem requer.

E, considerando-se que a impugnação é pressuposto do recurso, medida com a qual o peticionário poderia atacar o processo de apuração, não foi opôsta na fase própria, a matéria ficou preclusa.

Ainda não conheço do pedido. É o meu voto.

RESOLVEM os Juízes Membros do T.R.E., do Pará, à unanimidade, em não conhecer do pedido por versar matéria preclusa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, em 18 de janeiro de 1989.

(aa)Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Francisco Miléo-Relator, Juízes-Lydia Fernandes, Elzaman Bittencourt, João Alberto Paiva, Jaime Rocha, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

29ª Zona - Belém

Edital nº 01/89

A Bacharela LÚCIA YVETTE PINHEIRO, Juíza substituta da 29ª Zona Eleitoral de Belém etc ...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: Maria José Gaia Gomes - 191982213/09, Rita de Cássia Gonçalves da Silva - 191982413/84, Hellen Cristina Dias Paiva - 191982513/68 Maria Benedita Souza da Silva - 191982313/09, Silvia Maria Costa - 191982013/50, Edina do Socorro Moreira Viana - 191981813/33, Maria Iolanda Ramos da Silva - 191984213/68, Noeli Nunes da Silva - 191984413/25, Maria do Socorro Santos Pantoja - 191984513/09, Maria do Carmo Mendes da Silva - 191984813/50, Maria Lucileide Carvalho da Silva -191985013/76, Maria Santana do Nascimento - 191985213/33, Maria da Gloria Negrão Silva - 191985313/17, Silvia Suely Santos Cardoso - 191985413/09, Fernando Pinheiro Guimarães - 191982213/17, Waldomiro Castelo da Silva - 191983313/76, Edmario Coelho Antonio - 191982613/41, James Luiz Monteiro de Oliveira - 191982713/25, Dario Conceição Souza 191982113/33, Lourival Santos de Souza - 191981913/17, Walfir Junior Brito Diniz - 191981413/09, Carlos Augusto Pinheiro - 191980813/68, Samuel Pereira da Silva - 191981113/68, Rosivan Soeiro da Costa - 191980513/17, Maria Marcelina Silva Barbosa - 191980413/33, Lucivaldo Lima Moreira Fontes-191980313/50, Delson Correa Pavão - 191980113/92, Isaura Oliveira da Silva - 191980213/76, Eliana Furtado de Souza - 191980713/84, Lucimar Nunes Nascimento - 191980613/09, Patricia Helena Santos da Costa - 191980913/41, Jacira Maria Monteiro Ferreira - 191981013/84, Simone Cristina Filho Miranda - 191981213/41, Ana Luzia Cunha dos Santos - 191981313/25, Maria de Nazaré Sales Brito - 191990513/84, Simone Souza da Costa Silva - 191990413/09, Rozangela Maria Ataide de Melo - 191989913/09, Maria Auxiliadora da Silva Ferreira - 191989413/92, Dinael Oliveira dos Passos - 191991913/84, Silvio Monteiro de Freitas - 191991613/33 Edson Neves Lopes Júnior - 191991513/50, Wandemberg Paulo Costa da Silva - 191991413/76, Julio Gonçalbes Benassuly - 191991313/92, Agnaldo Katsuaki Nozawa - 191991113/25, Rui Wander Barbosa Campos - 191990913/09, Carlos Sérgio Silva da Fonseca - 191990813/25, Fabio Dias de Souza - 191990713/41, José Ribamar Reis - 191990213/33, Mauro Antonio do Nascimento Mendes - 191990113/50, Carlo Alberto Martins França - 191990013/76, Jorge Conceição da Silva - 191989813/17, Edilson Teixeira Camurça - 191989713/33, Fernando Magalhães da Silva - 191989613/50, Raimundo Queiroz de Almeida - 191989513/76, Milton Cesar Neves Ferreira - 191989313/09, Irineu Barbosa do Nascimento - 191985913/09, Maria do Carmo Malcher Marques - 191990313/17, Rosangela Goneçalves Albuquerque - 191992213/84, Claudia do Socorro Rodrigues Alves - 191992113/09, Sirley A a Chagas Leal - 191992013/17, Glaucia Machado Silva - 191991813/09, Elidia Nascimento da Silva - 191991713/17, Silvana da Rocha Vasconcelos - 191991213/09, Ana Claudia Guimarães Monteiro 191991913/41, Marcilene Pantoja de Oliveira - 191990613/68, José Maria Travassos - 191983013/25, Carlos Vitor Novaes Maués - 191982913/92, Hermenegildo Araújo da Silva - 191981613/76, Waldir Ferreira de Barros - 191981513/92, Renato Silva Sena - 191991713/50, Ricardo Dias Borges - 191995313/84, Elvino Araújo - 191995213/09, Lucio Mauro Aracati Miranda - 191995113/17, Gilberto Rodrigues - 191994913/09, Marco Antonio Almeida dos santos - 191994813/17, Claudomir de Sousa Moreira - 191994513/76, Eldo Moraes Pello - 191994413/92, Luiz Valois Benigno Junior - 191994213/25, Valdir Assunção Ferreira - 191994113/41, Edivan dos Santos Lopes - 191994013/68, Marcelo Gomes de Lima - 191993913/25, Alcides Rodrigues Vilhena - 191993813/41, Geraldo Pereira Lima - 191993713/68, Pedro Paulo Barbosa - 191993513/09, Eliezer Carneiro dos Santos - 191993413/17, Marcelo Chagas Castro - 191993313/33, José Luiz da Silva Costa - 191992713/92, Nilton Freire Garcia - 191992413/41, Jailson de Padua Ferreira - 191992313/68, Alessandra Santana Castro Leite - 191996713/84, Maria da Conceição Reis Borges - 191996813/68, Maria Rubenita Cruz Melo - 191997813/33, Marcia Sueli Oliveira da Costa - 191997913/18, Angela Martins Teodoro - 191998013/50, Lana Leonira Monteiro dos Santos - 191998313/09, Ana Celia Penafort Cardoso - 191998713/25, Lucia Helena Campos - 191998513/68, Fernando de Jesus da Silva Pereira - 191998613/41, Antonio Aristides da Silva Lino - 191998413/84, Antonio Albenis de Souza Ramos - 191998213/17, Raimundo Araujo - 191998113/33, Edmar Coelho Antonio - 191997713/50, João Ricardo Rosário de Oliveira - 191997413/09, Erisberto Carlos Pinheiro Pereira - 191997613/76, Melquides de Lima Cordovil - 191997513/92, Manoel Raimundo Ferreira de Souza - 191997313/25, Marcio Douglas Souza do Nascimento - 191997213/41, Fernando Silva dos Santos 181997113/68, Doogal Costa de Oliveita - 191997013/84, Sandoval Tadeu de Moraes Nunes - 191996913/41, José Maria Furtado dos Santos - 191996613/09, João Batista Silva - 191996413/33, Abner Tavares Dias - 191996313/50, Benedito Cardoso Padilha - 191996213/76, Miguel Lima de Aguiar - 191995913/76 José Alfredo Rodrigues Barros - 191995713/09, José Souza da Silva - 191995613/25, Antonio Vieira Filho - 191995513/41, João Bento de Souza Neto - 191995413/68, Vanuza da Conceição Lopes dos Santos - 191992513/25, Rozineide Barbosa dos Santos-191992613/09, Nazaré do Socorro Xavier de Oliveira 191992913/50, Rosa Maria Rocha Magalhães - 191993013/92, Adriana dos Santos Ferreira - 191993113/76, Ana Célia Souza de Morais - 191993213/50, Francisca das Chagas Rodrigues dos Santos - 191993613/84, Elzilene Ferreira de Oliveira - 191994313/09, Jucilene de Oliveira Ribeiro - 191994613/50 Ciria Maria da Silva Araujo - 191994713/33, Ilza Claudia Nogueira da Silva - 191995013/33, Rosemery Camara Guimarães - 191995813/92, Raquel Pinheiro Guimarães - 191995013/09, Marioneide Pinto Monteiro - 191996113/92, Maria Selma Mendes Pinheiro 191996513/17, Carlos José Oliveira de Lima - 191998813/09, José Roberto Pantoja Sacramento - 191998913/92, Reginaldo Eleres da Silva - 191999013/25 Raimundo Fritas - 191999113/09, Jorge Luiz Nascimento da Cunha - 191999213/92, Pedro Henrique da Costa Silva - 191999313/76, Antonio Maria do Rosario Junior - 191999413/50, José Canuto Silva Borges - 191999513/33, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes - 191999613/17, Clodoaldo Braga da Conceição - 191999713/09, Demetrios Maia de Aguiar - 192000013/50, Paulo Alves dos Santos - 192000213/17 Ricardo de Paula Alves - 192000513/68, Armando Ferreira Amaral - 192000713/25, Lucivaldo Araujo de Souza - 192000813/09, Charles Araujo Gomes - 192001013/25, Patricia de Nazaré Bentes da Silva - 191999813/84, Ghislene Brito de Freitas - 192000113/33, Selma Cristina Teixeira Pantoja - 192000313/09, Julio Tenorio da Costa - 192000413/84, Maria Francisca Calmim - 191999913/68, Ana Maria da Silva Honorato - 192000913/92, Ivanilza Oliveira da Costa - 192001213/92, Rita de Cassia Silva Costa - 192001313/76, Elcinete Ferreira Ribeiro - 192001313/50, Mira Celia e Silva Pantoja - 192001513/33, Raimunda de Fatima Ferreira Ferraz - 192002113/84, Angela Lucia Campinas - 192002213/68, Rosivalda Favacho - 192002313/41, Irlene Alves da Costa - 192002413/25, Debora Rita da Silva Leite-192002913/33, Lia Mara Almeida Peçanha - 192003113/50, Ana da Silva Barreira - 192003613/68, Maria de Fátima Ferreira de Oliveira - 192003713/41, Elizabeth Cristina Santos - 192011713/68, Miriam Barros da Silva - 192014213/76, Angela Maria Nunes Bezerra - 192013313/84, Ana Cristina Guimarães de Oliveira - 192012713/33, Natalina Carvalho Baia - 192012913/09, Maria Izabel Menezes Barros - 192011613/84, José Jorge Trindade Cardoso - 191984013/09, Edilson da Silva Oliveira - 191984113/84, Marcelo Borges Ferreira - 191984313/41, Fernando Marcelo Melgado - 191984713/76, Alberto Felix Ribeiro dos Santos - 191984913/33, Julio Cesar Bordalo Lopes - 191985113/50, Monica do Socorro Maia Reis 191985813/25, Marcia Regina Cunha Maia - 191986213/09, Francisca Paula Bitar de Mesquita - 191986513/50, Therezinha Claudia Donata de Oliveira - 191986613/33, Sandra Nunes Rego - 191986713/17, Januaria da Silva Lima - 191987113/09, Josinete Tuma Ribeiro - 191987313/68, Marilda Ferreira Fonseca - 191987413/41, Lourdes Reis de Araujo - 191987713/92, Sandra Maria da Silva Gomes - 191987813/76, Maria do Socorro Alves de Sena - 191987913/50 Joelma Cristina Cruz Correa - 191988013/92, Vladia Celi Silva Alves - 191988213/50, Odilene Gaia da Costa - 191988813/41, Rita de Cassia Lima Vasconcelos - 191988913/25, Dorinete do Socorro da Silva Brabo - 191989113/41, Adinamar Cristo Coelho - 191892213/25, Manoel de Jesus Lago e Silva-191989013/68, Gilberto Barros da Silva - 191988713/68, João Tadeu Lobato - 191988613/84, Kledson Azevedo Peniche - 191988513/09, Orlando da Cunha Monteiro - 191988413/17, Valdemiro Xavier Lima - 191988313/33, Paulo de Jesus Goes dos Santos - 191988113/76, José Nazareno de Lima Barbosa - 191987513/25, Waldiney Caetano Ribeiro - 191987213/84, José Francisco Barbosa da Cunha - 191987013/17, Pedro Paulo de Oliveira Mascarenhas - 191986913/84, Sidclei de Souza Paixão - 191986813/09, Marcio Roberto Nunes da Cruz - 191986413/76, Miguel Farias Sousa - 191986113/25, Mousaniel Froes Silva - 191986013/41, Ricardo Santos Pereira - 191985713/41, Gilson Alves da Silva - 191985613/68, Ronaldo Rodrigues Vilhena - 191985513/84, Daniel Gomes Reis 192001113/09, Artur Henrique Souza Neto - 192001613/17, José Raimundo da Silva Costa - 192001713/09, Arão Sousa Miranda - 192001813/84, Edilson Ferreira dos Santos - 192002013/09, Manoel Garcia Filho - 192001913/68, William Medeiros Rocha - 192002813/50, Pedro Carlos Fernandades - 192002513/09 Renato Matias Felipe - 192002613/92, João Batista de Matos Barreira - 192002713/76, José Celio Tavares Braga - 192003013/76, Carlos Wanderley Carmin Fonseca - - 192003213/33, Antonio Carlos Barros dos Anjos - 192003313/17, Raimundo Albertino Moraes Moura - 192003413/09, Evandro da Costa Correa - ç92003513/84, Benedito Hermes Chagas de Freitas - 192003913/09, Edimar Sousa Silva Chaves 192003813/25, Carlos Antonio Gomes Tavares - 191983113/09, Fernando Augusto Souza Pinho - 191982213/92, Ivaldo da Silva Carvalho Junior - 191983413 50, Sergio Ricardo da Conceição Couto - 191983713 09, Benedito Sales Barbosa - 191983613/17, Ocival do Barros Pinto - 191983813/84, Pedro Luiz Pinho Ataide - 191983913/68, E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de Costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos treze dias do mes de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

JUSTIÇA ELEITORAL 29ª Zona

Yvette Lúcia Pinheiro

Dra. Yvette Lúcia Pinheiro
Juiza da 29ª Zona de Belém em subst.

Edital nº 02/89

A Bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juiza substituta da 29ª Zona Eleitoral de Belém etc ...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: Raimundo Moraes Silva - 116932413/09, Nilcelia Couto Flores - 121808913/09, Elias das Graças Travassos - 122729013/68, Armando de Jesus Veloso - 118888013/68, José Maria dos Santos da Silva - 119527213/50, Nancy Correa Farias - 118779913/50, Terezinha Moura dos Santos - 115079713/76, Rosilda Teixeira Monteiro - 120605713/76, Getulio de Jesus Lopes Junior - 119465113/25, Edson Sarmanho Paulino - 114047913/50, Gualdencio Ferreira da Silva - 186914713/17, Adilardo Seabra Oliveira - 111123013/17, Sergio Monteiro Pombo - 178828013/09, Estelita da Conceição Oliveira - 114444413/41, Rosemary Assunção Reis - 123858313/25, José Livaldo Guedes Cardodo - 123462513/09, Daniel Assunção Marques Miranda - 186949613/92, Marta Maria Santana Martins - 118775213/92 José Ronaldo de Azevedo - 112291713/92, Waldemir Arnaldo Silva Direito - 123677413/50, Francisco Costa Martins - 117591013/09, Tania Guimarães Machado - 124384713 /25, Maria de Lourdes Barreira Travassos - 122169213/50, Joana Maria Souza dos Santos - 124420313/84, Ana Maria Rosario Fernandes 112137913/50, Cristiano Rosario de Moraes - 116665513/25, Paulo Sérgio Pantoja Pinto - 178862013/17, Raimundo José Sena da Costa - 121254813/25, José Tadeu Banchaya - 118400513/68, Dimael dos Santos Azevedo - 120897713/09, José Ribamar Oeiras Souza - 118400213/17, Manoel Brito Davi - 116100413/25, Lindomar Moura da Silva - 115838213/76, Elismar Travassos - 122085313/17, Paulo Oliveira Tavares - 113371713/68, José Mauricio Leal Carvalho - 124425213/68, Maria das Neves Vieira Conceição - 122811213/33, Katia Maria de Oliveira Pinheiro -114717013/09, Jean de Fatima Pinheiro Correa-117821513/33, Katia do Socorro Garcia Barata - 120270613/50, Maria Natividade Pombo - 118959213/68 Betisul Borges da Silva - 122061313/09, Mario Edilson Manito Dias - 116875813/41, Luiz Diogo Maciel 126362913/09, Luiz Carlos Amazonas Correa - 112020113/76, Edson Santana Lobato - 118634913/84, João Roberto Modesto Pinheiro - 119732213/92, Francisco Carlos Freire da Costa - 112224513/09, Shirley Lima Lopes - 121351413/33, Paulo Amaro - 124600513/25. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos 13 dias d janeiro de 1989. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

JUSTIÇA ELEITORAL 29ª Zona

Yvette Lúcia Pinheiro

Dra. Yvette Lúcia Pinheiro
Juiza da 29ª Zona de Belém em subst.

(G. R. nº25498)

BIBLIO... Seção de ...